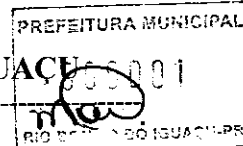
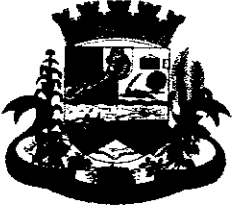


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		217/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.906.737,00 (um milhão novecentos e seis mil setecentos e trinta e sete reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



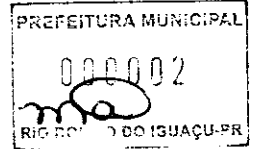
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR

MEMORANDO INTERNO 215/2025



De: Tiago de Moraes Xavier
Secretário Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Marcos Santi

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

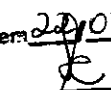
Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Mapa de riscos.

TIAGO MORAIS XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

Recabido em 22/08/25

Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. **Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS - a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

2.2. Com base portaria 3916/98 do Ministério da Saúde é dever da Esfera Municipal assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;

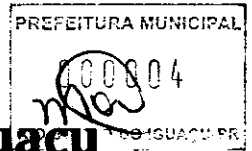
2.3 Adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município;

2.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, mantém o componente Básico da Assistência farmacêutica, auxiliando no tratamento de saúde de milhares de pacientes que utilizam o SUS – Sistema Único de Saúde.

2.5. A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo anual, considerando também uma margem de segurança para eventuais consumos extraordinários levando em conta possíveis surtos ou epidemias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega deve ser em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR

3.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

3.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

3.4. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

3.5. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

3.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

3.7. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

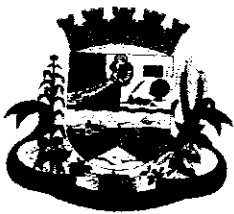
3.8. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

3.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024 e 2025 bem como nos dados de dispensação do município além de critérios nosológicos e epidemiológicos do município.



Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguçu-PR

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão.

5.2. Identificou-se que a melhor forma de solução é a realização de licitação para aquisição do objeto em questão.

5.3. Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha da aquisição pelo pregão eletrônico SRP - Sistema de Registro de Preços, tornando-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 1.906.192,00

(Um milhão novecentos e seis mil cento e noventa e dois reais)

Dotação orçamentária do município 5260-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, sendo apresentado conforme mapa comparativo em anexo.

6.3. Foram pesquisadas as bases de dados que disponibilizam valores das aquisições de entes públicos.

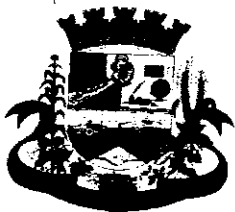
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da administração. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

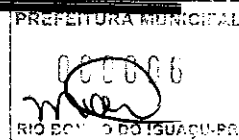


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando abastecer todos os setores que necessitam desse objeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Neste pregão ficam mantidos os mesmos medicamentos constantes no pregão 32/2024 com inclusão de alguns:

Diazepam 5mg/ml solução injetável, Ácido Tranexâmico 50mg/ml. Carbonato de Cálcio 1250mg cp, cetoconazol+dipropionato de betametasona pom., cilostazol 50mg/cp, cimetidina 150mg/ml inj, ciprofibrato 100mg/cp, fluoxetina 10mg, clindamicina 300mg, cinarizina 25mg, colchicina 0,5mg, Furosemida 10mg/ml solução injetável, hipromelose oft., hidralazina comp e inj., oxcarbazepina cp, sulfato de magnésio inj., tenoxicam inj, Metoclopramida 5mg/ml injetável, Prometazina 25mg/ml injetável, proctyl pom, paracetamol inj, terbutalina, tobramicina colírio, pois os mesmos não integram o elenco Consórcio Paraná Saúde.

12.2. Após análise do consumo de medicamentos no período de 32/2024 observou-se a necessidade de alteração no quantitativo de alguns medicamentos, no período analisado, houve expressivo aumento no número de dispensações, sendo necessário aumentar o quantitativo licitado anteriormente. Para cálculo do novo quantitativo observou-se o valor dispensado e acrescido 25% para eventuais alterações no perfil de consumo.

12.3. Após a análise de demanda e histórico de consumo e entregas, não houve necessidade de realizar alterações nos quantitativos dos demais medicamentos relacionados no pregão.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser



Município de Rio Bonito do Iguaçu

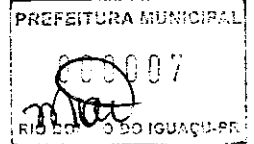
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR



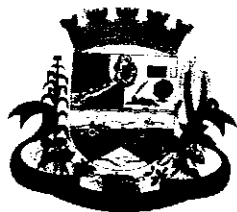
deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.


Cristiane Baroni
Farmacêutica



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

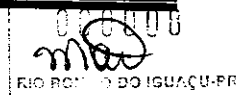
Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

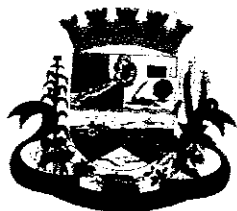
Rio Bonito do Iguaçu-PR

PREFEITURA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	Emp	COD BPS
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO FRASCO 120ML C/DOSADOR	10000	FR		BR0448838
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO FRASCO 120 ML C/ DOSADOR	10000	FRASCO		BR0448839
3	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML	5000	FRASCO		BR0355786
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	1.000	AMP		BR03272566
5	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	1000	AMP		BR0278281
6	ALOPURINOL 100MG/COMP	5.000	COMP		BR0267508
7	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	10000	UNID		BR0267511
8	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	2000	AMP		BR0292402
9	AMIODARONA 50MG/ML, 3L INJETAVEL EV	500	AMP		BR0267512
10	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	3.000	UN		BR0267515
11	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETAVEL, AMPOLA 01 ML	5000	AMP.		BR
12	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO	15.000	FRASCO		BR0269956
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	2.500	AMPOLA		BR0269958
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	10000	COMP		BR0267283
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	2000	AMP		BR0267282
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD 4+500MG/ML	5000	AMP		BR0270621
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD. 20ML SOL ORAL 6,67+333MG/ML	5000	FR		BR0270622
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/G COM/CAPS	10000	COMP		BR0268225
19	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G 30G POMADA	2000	BISNAG		BR0284114
20	CETOCONAZOL PDA	500	BISNAG A		BR0308736
21	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEL ENDOVENOSO	2.000	AMP.		BR0448944
22	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 2 ML	3.000	AMP		BR0448845
23	CIANOCOBALAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CLOR TIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOL INJ IM	3000	AMP		BR027081
24	CILOSTAZOL 50MG/CP VIA ORAL	5000	COMP		BR0276377
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL INJ	1000	AMP		BR0340167

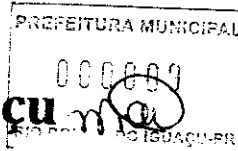


Município de Rio Bonito do Iguacu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguacu-PR



26	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP		BR0267628
27	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		BR0267629
28	CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	5000	COMP		BR0308738
29	CITALOPRAM 20MG	8000	COMP		BR0272903
30	CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	2000	COMP		BR0268436
31	CLONAZEPAM 2MG/CP VIA ORAL	5000	COMP		BR0270119
32	CLOPIDOGREL 75MG	2000	COMP		BR0272045
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO, INJETAVEL	1000	AMP		BR0267162
34	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO, INJETAVEL	1000	AMP		BR0267574
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL INJ	2000	AMP		BR0268236
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML	5000	FR		BR0446264
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6M/ML 120ML	5000	FR		BR0446263
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	10000	CP		BR0272166
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP/CAPS	10000	COMP		BR0302442
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	5000	COMP		BR0273009
41	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	10000	CP		BR0267292
42	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%)FR 20ML	100	FR		BR0271353
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	1000	AMP		BR0267769
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MGCOMP	10000	COMP		BR0272365
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	10000	COMP		BR0309436
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML IML INJ	5000	AMP		BR 0292382
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG/CP COMP	8000	COMP		BR0276948
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG/CP COMP	10000	COMP		BR0272382
49	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	10.000	UN		BR0274808
50	COLAGENASE ASS COM CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA 30G	2000	BISNAG		BR0270495
51	COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	2000	COMP		BR0267642
52	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMP	10000	COMP		BR0296647
53	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJ EV	2000	AMP		BR0292427
54	DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 120ML	1.000	UN		BR0268243
55	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	1000	AMP.		BR0267194
56	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	10.000	AMP.		BR0270999
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG/COMP	10000	COMP		BR0271000
58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG GEL BISNAGA 60G	2000	TB		BR0448612

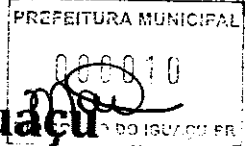


Município de Rio Bonito do Iguaçu

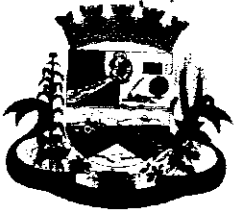
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



59	DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		BR0272335
60	DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJ	2000	AMP		BR0272336
61	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/CP + 50MG/CP	20000	COMP		BR0273818
62	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	5000	AMP		BR0268252
63	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	1000	SER		BR
64	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	2000	AMP		BR0268255
65	EXTRATO MEDICINAL PA CASTANHA DA ÍNDIA	10000	COMP		BR0309062
66	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	2000	AMP		BR0300725
67	FENITOÍNA 50MG/ML	2000	AMP		BR0267107
68	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ	2000	AMP		BR0292399
69	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	2000	AMP		BR0267666
70	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP		BR0267540
71	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP		BR0267541
72	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	2000	AMP		BR0442584
73	HIDRALAZINA 25MG/CP COMP	5000	COMP		BR0268111
74	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	500	AMP		BR0268115
75	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 150ML, SOL ORAL	2000	FRASCO		BR0267270
76	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN)	2000	FRASCO		BR
77	HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10ML SOL OFTÁLMICA	500	FRASCO		BR0270042
78	LEVOFLOXACINO 750MG COMP	6000	COMP		BR0437283
79	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP		BR0268128
80	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5000	COMP		BR0268129
81	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	500	FRASCO		BR0268130
82	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOL INJ EV/IM	500	AMP		BR 0268481
83	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG/CP	5000	COMP		BR 0276271
84	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 15MG TÓP POM	10000	TB		BR0273167
85	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	10000	COMP		BR0267729
86	NIMESULIDA 100MG/CP	20000	COMP		BR0273710
87	NISTATINA 25000UI/G POM TOP	5000	TB		BR0266788
88	OMEPRAZOL 40MG PÓ P SOL INJEV	1000	AMP		BR0268160
89	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	1000	AMP		BR0268505
90	OXCARBAZEPINA 600MG/CP	1000	COMP		BR0273255
91	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	200	FRASCO		BR0273256



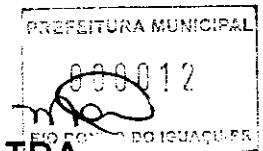
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR

92	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL-OXIDO DE ZINCO 5000UI/G : 900UI/G : 150MG.G TÓP	10000	TUBO		BR0401411
93	PARACETAMOL INJ 10MG/ML Halexminophen® BOLSA 100ML	1000	BOLSA		
94	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POM 30G C/10 APLICADORES	500	TUBO		
95	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	10000	AMP		BR0363088
96	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	10000	COMP		BR0437109
97	PREGABALINA 75MG	10000	COMP		BR
98	RETINOL ASS. COLECALCIFEROL5500 UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	6000	FR		BR0272567
99	RISPERIDONA 1MG/CP ORAL	10000	COMP		BR0268149
100	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL ORAL	200	FRASCO		BR0284106
101	RIVAROXABANA 10MG/CP CP ORAL	10000	COMP		BR0394103
102	RIVAROXABANA 15MG/CP CP ORAL	5000			
103	RIVAROXABANA 20MG/CP CP ORAL	10000	COMP		BR0412091
104	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	1000	AMP		
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	5000	PACOTE		BR0268390
106	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XP ORAL	1000	FRASCO		BR0292331
107	SIMFETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	5000	FRASCO		BR0412966
108	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST FECHADO 250ML	5000	FRASCO		BR0299675
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	2000	AMP		BR0342134
110	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	100	POTE		BR0272089
111	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML SOL INJ	1000	AMP		BR0268075
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ EV	200	AMP		BR0268075
113	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ SC/EV	200	AMP		BR0269818
114	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ EV/IM	500	AMP		BR0268833
115	TOBRAMICINA COLIRIO	1000	FR		
116	TOTAL				

**MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com

COTACÃO DE VALORES PARA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ITEM	COD BPS	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO FRASCO 120ML C/DOSADOR	10000	FR	R\$ 8,90	R\$ 89.000,00
2	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO FRASCO 120 ML C/ DOSADOR	10000	FRASCO	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00
3	BR0355786	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML	5000	FRASCO	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
4	BR03272566	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	1,000	AMP	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	1000	AMP	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
6	BR0267508	ALOPURINOL 100MGCOMP	5,000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 1,75
7	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	10000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
8	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	2000	AMP	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
9	BR0267512	AMIODARONA 50MG/ ML,3L INJETAVEL EV	500	AMP	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	BR0267515	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	3,000	UN	R\$ 0,80	R\$ 2,40
11	BR	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETAVEL, AMPOLA 01 ML	5000	AMP	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
12	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO	15,000	FRASCO	R\$ 2,40	R\$ 36,00
13	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	2,500	AMPOLA	R\$ 1,90	R\$ 4,75
14	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	10000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030

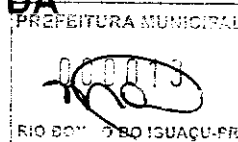
TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652

CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87

MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

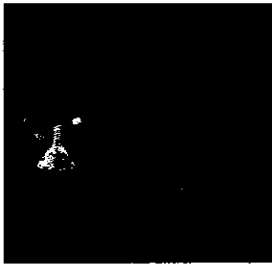
CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com



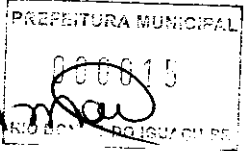
15	BR0267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	2000	AMP	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
16	BR0270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓD 4+500MG/ML	5000	AMP	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
17	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOAMINA+DIPIRONA SÓD. 20ML SOL ORAL 6,67+333MG/ML	5000	FR	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
18	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/G COM/CAPS	10000	COMP		R\$ 0,00
19	BR0284114	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G 30G POMADA	2000	BISNAG	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
20	BR0308736	CETOCONAZOL PDA	500	BISNAG A	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
21	BR0448944	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEL ENDOVENOSO	2,000	AMP.	R\$ 5,20	R\$ 10,40
22	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 2 ML	3,000	AMP	R\$ 2,40	R\$ 7,20
23	BR027081	CIANOCOBALAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CLOR TIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOL INJ IM	3000	AMP	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
24	BR0276377	CILOSTAZOL 50MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
25	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL INJ	1000	AMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
26	BR0267628	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
27	BR0267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	15,000	COMP	R\$ 0,85	R\$ 12,75
28	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
29	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	8000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
30	BR0268436	CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	2000	COMP	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
31	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 500,00
32	BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG	2000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030
TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652
CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87

**MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com



50	BR0270495	COLAGENASE ASS COM CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA 30G	2000	BISNAG	R\$ 14,85	R\$ 29.700,00
51	BR0267642	COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	2000	COMP	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
52	BR0296647	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMP	10000	COMP	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
53	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJ EV	2000	AMP	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
54	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 120ML	1,000	UN	R\$ 6,00	R\$ 6,00
55	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	1000	AMP.	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
56	BR0270999	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	10,000	AMP.	R\$ 1,90	R\$ 19,00
57	BR0271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG/COMP	10000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
58	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG GEL BISNAGA 60G	2000	TB	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
59	BR0272335	DIMENIDRATO +CLOR DE PIROXIDINA 25MG/ML +5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
60	BR0272336	DIMENIDRATO +CLOR DE PIROXIDINA+FRUTOSE+GLICOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML INJ	2000	AMP	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
61	BR0273818	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/CP+50MG/CP	20000	COMP	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
62	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	5000	AMP	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
63	BR	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	1000	SER	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
64	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	2000	AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
65	BR0309062	EXTRATO MEDICINAL PA CASTANHA DA ÍNDIA	10000	COMP	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
66	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	2000	AMP	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
67	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML	2000	AMP	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
68	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ	2000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030

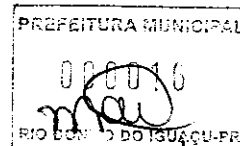
TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652

CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87

MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com



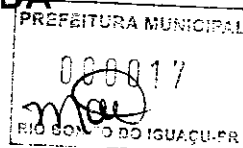
69	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	2000	AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
70	BR0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
71	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
72	BR0442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	2000	AMP	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
73	BR0268111	HIDRALAZINA 25MG/CP COMP	5000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
74	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	500	AMP	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
75	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML, SOL ORAL	2000	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
76	BR	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG+TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN)	2000	FRASCO	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
77	BR0270042	HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10ML SOL OFTALMICA	500	FRASCO	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
78	BR0437283	LEVOFLOXACINO 750MG COMP	6000	COMP	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
79	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
80	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
81	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FRASCO 20 ML	500	FRASCO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
82	BR 0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOL INJ EV/IM	500	AMP	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
83	BR 0276271	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG/CP	5000	COMP	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
84	BR0273167	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 15MG TÓP POM	10000	TB	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
85	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	10000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
86	BR0273710	NIMESULIDA 100MG/CP	20000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
87	BR0266788	NISTATINA 25000UI/G POM TOP	5000	TB	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
88	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG PÓ P SOL INJ EV	1000	AMP	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
89	BR0268505	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	1000	AMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030
 TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652
 CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87

MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

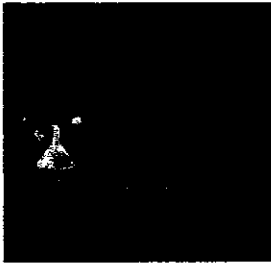
CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com



90	BR0273255	OXCARBAZEPINA 600MG/CP	1000	COMP	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
91	BR0273256	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	200	FRASCO	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
92	BR0401411	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G TÓP	10000	TUBO	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
93		PARACETAMOL INJ 10MG/ML Halaxminophen® BOLSA 100ML	1000	BOLSA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
94		POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POM 30G C/10 APLICADORES	500	TUBO	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
95	BR0363088	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	10000	AMP	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
96	BR0437109	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	10000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
97	BR	PREGABALINA 75MG	10000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
98	BR0272567	RETINOL ASS. COLECALCIFEROL5500 UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	6000	FR	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00
99	BR0268149	RISPERIDONA 1MG/CP ORAL	10000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
100	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL ORAL	200	FRASCO	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
101	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG/CP CP ORAL	10000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
102		RIVAROXABANA 15MG/CP CP ORAL	5000		R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
103	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG/CP CP ORAL	10000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
104		SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	1000	AMP	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
105	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	5000	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
106	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XP ORAL	1000	FRASCO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

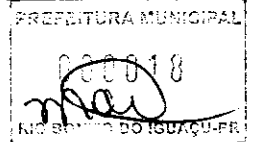
ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030
 TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652
 CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87



MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com



107	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	5000	FRASCO	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
108	BR0299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST FECHADO 250ML	5000	FRASCO	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
109	BR0342134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	2000	AMP	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
110	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	100	POTE	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
111	BR0268075	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML SOL INJ	1000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
112	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ EV	200	AMP	R\$ 2,00	R\$ 400,00
113	BR0269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ SC/EV	200	AMP	R\$ 2,50	R\$ 500,00
114	BR0268833	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ EV/IM	500	AMP	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
115		TOBRAMICINA COLIRIO	1000	FR	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
116		TOTAL				R\$ 0,00

R\$ 1.468.608,85

Valor Total da Proposta R\$ 1.468,608,85 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil reais e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: A combinar

Prazo de entrega: 10 dias

DENISE

SIEBEN:0077068599

4

Assinado de forma digital por
DENISE SIEBEN:00770685994
Dados: 2025.07.30 13:27:52
-03'00'

Cascavel, 30 Julho de 2025

Medlab - Produtos para Saude Ltda

CNPJ: 49.222.415/0001-07

Representante Legal: Denise Sieben

CPF: 007.706.859-94 RG: 7.591.773-2 SSPPR

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ, CEP:85.801-030
TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652
CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87

PROLIFE Cirúrgica

ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

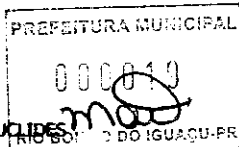
Rua Santa Catarina, 850, centro

Cascavel-Paraná

Telefone: (45) 3222-3373

e-mail: faturamentoprolife@hotmail.com

CNPJ: 85.477.586/0001-32 Insc. Est: 42210416-02



I: EUCLIDES
A: EUCLIDES

LICITAÇÃO

Nº: 4.059

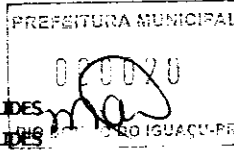
Total:

1.505.045,08

Emissão: 25/07/2025 **Vendedor:** EUCLIDES **Validade:**
Cliente: 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/CPF: 09.271.457/0001-05 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 42 36531122
Endereço: AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO **Nº:** 14 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** RIO BONITO DO IGUAÇU **UF:** PR **CEP:** 85340000
Comprador: **Dt Incl:** 25/07/2025 - 16:13:51

Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	6.290	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	EUROFARI	FR	10.000	9,00000	90.000,00
2	7.775	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	EUROFARI	FR	10.000	9,00000	90.000,00
3	6.289	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADULTO	GERMED	FR	5.000	5,32000	26.600,00
4	8.098	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	BLAU	AP	1.000	5,00000	5.000,00
5	9	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABC	AP	1.000	11,00000	11.000,00
6	4.651	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CP	5.000	0,32000	1.600,00
7	4.363	AMINOFILINA 100MG	TEUTO	CP	10.000	0,19200	1.920,00
8	44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	FARMACE	AP	2.000	5,92000	11.840,00
9	8.071	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	FRESENIU	AP	500	4,80000	2.400,00
10	25	AMPICILINA 500MG	PRATI DO	CP	3.000	0,76368	2.291,04
11	5.692	BETAMETASONA DIPROP+ FOSF BETAMET 5MG+2MG/ML 1ML-BETA TRINTA	EUROFARI	AP	5.000	5,33328	26.666,40
12	61	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	PRATI DO	FR	15.000	3,21000	48.150,00
13	3.910	BROMOPRIDA 10MG/2ML 2ML	FRESENIU	AP	2.500	2,26560	5.664,00
14	7.174	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BUSCOPAN	BRAIN FAR	CP	10.000	1,24800	12.480,00
15	1.623	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	HIPOLABC	AP	2.000	1,84000	3.680,00
16	3.272	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML 5ML	FARMACE	AP	5.000	2,00000	10.000,00
17	4.282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 20ML - BELSPAN	BEL FAR	FR	5.000	9,42400	47.120,00
19	2.619	CETOCONAZOL+BETAM DIPROP 30GR - CANDICORT	ACHÉ	TB	2.000	36,41600	72.832,00
20	1.905	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	EMS	TB	500	6,00000	3.000,00
21	2.157	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFILO	UNIAO QL	AP	2.000	6,60320	13.206,40

Data: 25/07/2025 Hora: 17:09:41

**LICITAÇÃO**

Nº: 4.059

I: EUCLIDES

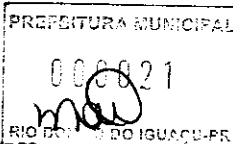
A: EUCLIDES

Total:

1.505.045,08

Emissão: 25/07/2025	Vendedor: EUCLIDES	Validade:
Cliente: 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
CNPJ/CPF: 09.271.457/0001-05	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 42 36531122
Endereço: AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO	Nº: 14	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU	UF: PR CEP: 85340000
Comprador:	Dt Incl: 25/07/2025 - 16:13:51	

Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
88		CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	HIPOLABC	AP	3.000	1,92000	5.760,00
23	9.032	TIAMINA 100MG+PIRIDOX100MG+CIANOCOBAL 5MG/2ML - NEVRIX IM	ARESE	AP	3.000	9,00000	27.000,00
24	4.874	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARI	CP	5.000	1,00000	5.000,00
25	2.165	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ HYCIMET	HYPOFARI	AP	1.000	1,90080	1.900,80
26	4.026	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CP	10.000	0,68640	6.864,00
27	82	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CP	15.000	0,68960	10.344,00
28	7.358	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	CP	5.000	0,54400	2.720,00
29	7.252	CITALOPRAM 20MG (C1)	TORRENT	CP	8.000	0,30000	2.400,00
30	2.565	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QL	CP	2.000	2,03200	4.064,00
31	7.925	CLONAZEPAM 2MG (B1) ZILEPAM	GEOLAB	CP	5.000	0,07040	352,00
32	68	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	RANBAXY	CP	2.000	0,65520	1.310,40
33	1.582	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	FARMAÇE	AP	1.000	0,72000	720,00
34	1.534	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	SAMTEC	AP	1.000	0,73600	736,00
35	334	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FARMAÇE	AP	2.000	0,48000	960,00
36	4.513	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML 120ML	CIMED	FR	5.000	3,25000	16.250,00
37	4.512	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML	CIMED	FR	5.000	3,56000	17.800,00
38	8.214	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG	GLOBO	CP	10.000	0,15000	1.500,00
39	4.910	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG (C1)	GERMED	CP	10.000	2,00000	20.000,00
40	7.963	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG (C1) FLUXENE	EUROFARI	CP	5.000	2,40800	12.040,00
41	356	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - IMIPRA (C1)	CRISTALI	CP	10.000	0,68208	6.820,80
42	6.943	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% 10ML	ALLERGAN	FR	100	68,00000	6.800,00
43	1.364	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML	SANVAL	AP	1.000	4,64000	4.640,00



I: EUCLIDES

A: EUCLIDES

Total: 1.505.045,08**LICITAÇÃO****Nº: 4.059****Emissão:** 25/07/2025**Vendedor:** EUCLIDES**Validade:****Cliente:** 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**CNPJ/CPF:** 09.271.457/0001-05 **Inscrição/RG:** ISENTO**Telefone:** 42 36531122**Endereço:** AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO **Nº:** 14**Compl:****Bairro:** CENTRO**Cidade:** RIO BONITO DO IGUAÇU**UF:** PR **CEP:** 85340000**Comprador:****Dt Incl:** 25/07/2025 - 16:13:51

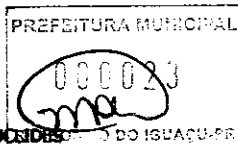
Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
368		SERTRALINA CLORIDRATO 50MG (C1)	EMS	CP	10.000	0,41600	4.160,00
45	5.665	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG (A2)	PRATI DO	CP	10.000	0,23840	2.384,00
46	443	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML 1ML (C1)	TEUTO	AP	500	1,65000	825,00
47	4.326	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG (C1)	NOVA QUI	CP	8.000	0,65000	5.200,00
48	349	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG (C1)	DELTA	CP	10.000	1,32000	13.200,00
49	2.266	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	CP	10.000	0,32000	3.200,00
50	89	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 30G	CRISTALI	TB	2.000	14,35000	28.700,00
51	5.764	COLCHICINA 0,5MG	EMS	CP	2.000	0,35000	700,00
52	1.498	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - VARICOSS	CIFARMA	CP	10.000	0,95000	9.500,00
53	1.491	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AP	2.000	2,00000	4.000,00
54	6.270	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 120ML	EMS	FR	1.000	4,35000	4.350,00
55	2.394	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1)	TEUTO	AP	1.000	1,50400	1.504,00
56	1.369	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	HIPOLABC	AP	10.000	1,20000	12.000,00
57	92	DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI DO	CP	10.000	0,32000	3.200,00
58	7.146	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G 60G	EMS	TB	2.000	7,08800	14.176,00
59	5.770	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25MG/ML+5MG/ML 30ML - DRAMIN B6	TAKEDA	FR	500	23,80800	11.904,00
60	104	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML - DRAMIN B6 DL	TAKEDA	AP	2.000	9,32000	18.640,00
61	9.442	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	BIOLAB	CP	20.000	1,00000	20.000,00
62	1.499	DIPIRONA 500MG/ML 2ML - HYNALGIN	HYPOFARI	AP	5.000	0,96000	4.800,00
63	3.475	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - ENOXALOW	BLAU	AP	1.000	32,00000	32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

I: EUCLIDES
A: EUCLIDES**LICITAÇÃO****Nº: 4.059****Total:****1.505.045,08**

Emissão: 25/07/2025	Vendedor: EUCLIDES	Validade:
Cliente: 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
CNPJ/CPF: 09.271.457/0001-05	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 42 36531122
Endereço: AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO	Nº: 14	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU	UF: PR CEP: 85340000
Comprador:	Dt Incl: 25/07/2025 - 16:13:51	

Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
	1.359	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - ADREN	HIPOLABC	AP	2.000	1,65000	3.300,00
65	9.065	CASTANHA DA INDIA 100MG	GLOBO	CP	10.000	0,54624	5.462,40
66	387	FENOBARBITAL 200MG 2ML - FENOCRIS (B1)	CRISTALI/	AP	2.000	4,43840	8.876,80
67	7.900	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (C1)	CRISTALI/	AP	2.000	4,48000	8.960,00
68	1.501	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VITAMINA K) - HYVIT K	HYPOFARI	AP	2.000	3,93136	7.862,72
69	6.324	FUROSEMIDA 20MG 2ML	TEUTO	AP	2.000	1,32000	2.640,00
70	1.688	GLICOSE SOLUÇÃO 25% 10ML	SAMTEC	AP	2.000	0,65440	1.308,80
71	4.013	GLICOSE SOLUÇÃO 50% 20ML	ISOFARM/	AP	2.000	1,00000	2.000,00
72	2.182	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML	HIPOLABC	AP	2.000	5,00000	10.000,00
73	4.378	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG - APRESOLINA	NOVARTIS	CP	5.000	0,68000	3.400,00
74	193	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML 1ML - NEPRESOL	CRISTALI/	AP	500	10,20192	5.100,96
75	8.018	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML - HALOXIN	IFAL	FR	2.000	6,72000	13.440,00
76	2.552	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML TROLAMINA 140MG/ML - CERUMIN 8ML	NOVARTIS	FR	2.000	23,44384	46.887,68
77	7.230	HIPROMELOSE COLIRIO 0,5% 10ML - FILMCEL	ALLERGAP	FR	500	19,90400	9.952,00
78	5.083	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTE	CP	6.000	4,35000	26.100,00
79	7.641	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG - NEOZINE (C1)	SANOFI	CP	10.000	0,89760	8.976,00
80	3.495	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG - NEOZINE	SANOFI	CP	5.000	1,45440	7.272,00
81	3.761	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 40MG/ML 20ML - NEOZINE	SANOFI	FR	500	33,24800	16.624,00
82	1.429	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML (B1)	TEUTO	AP	500	11,84000	5.920,00
83	6.379	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	EUROFARI	CP	5.000	1,40800	7.040,00

I: EUCLIDES
A: EUCLIDES**LICITAÇÃO****Nº: 4.059****Total:****1.505.045,08**

Emissão: 25/07/2025	Vendedor: EUCLIDES	Validade:
Cliente: 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
CNPJ/CPF: 09.271.457/0001-05	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 42 36531122
Endereço: AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO	Nº: 14	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU	UF: PR CEP: 85340000
Comprador:	Dt Incl: 25/07/2025 - 16:13:51	

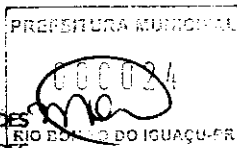
Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
	8.680	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G 10G	PRATI DO	TB	10.000	3,63200	36.320,00
85	233	NIFEDIPINO 20MG - NIOXIL	GEOLAB	CP	10.000	0,36800	3.680,00
86	6.615	NIMESULIDA 100MG	GERMED	CP	20.000	0,13000	2.600,00
87	237	NISTATINA 25.000 UI/G 50G CREME VAGINAL+10 APLI	PRATI DO	TB	5.000	8,00000	40.000,00
88	7.227	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	TEUTO	FR	1.000	9,00000	9.000,00
89	246	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2ML	HYPOFARI	AP	1.000	2,00000	2.000,00
90	5.169	OXCARBAZEPINA 600MG (C1)	MEDLEY	CP	1.000	2,81600	2.816,00
91	5.898	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML - TRILEPTAL (C1)	NOVARTIS	FR	200	70,00000	14.000,00
92	1.490	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO ZINCO 45GR - NATIGLOS	NATIVITA	TB	10.000	5,90400	59.040,00
93	7.635	PARACETAMOL 10MG/ML 100ML - HALEXMINOPHEN	HALEX ISI	BS	1.000	35,52000	35.520,00
94	3.525	POLICRESULENO 50MG + CINCHOCAINA 10MG 30GR - PROCTYL	TAKEDA	TB	500	82,00000	41.000,00
95	97	COMPLEXO B 2ML IM/IV - HYPLEX B	HYPOFARI	AP	10.000	2,00000	20.000,00
96	5.941	COMPLEXO B	ARTE NAT	CP	10.000	0,20176	2.017,60
97	5.980	PREGABALINA 75MG (C1)	MEDLEY	CP	10.000	0,35000	3.500,00
98	7.387	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 20ML - ADEMIL	ARTE NAT	FR	6.000	7,32000	43.920,00
99	6.929	RISPERIDONA 1MG (C1)	SANDOZ	CP	10.000	0,23000	2.300,00
100	6.423	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML - RISPERIDON	CRISTALI	FR	200	30,40000	6.080,00
101	5.779	RIVAROXABANA 10MG	PHARLAB	CP	10.000	0,32000	3.200,00
102	5.781	RIVAROXABANA 15MG	PHARLAB	CP	5.000	0,68432	3.421,60
103	5.780	RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	CP	10.000	0,36000	3.600,00

PROLIFE Cirúrgica

ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Santa Catarina, 850, centro
Cascavel-Paraná

Telefone: (45) 3222-3373

e-mail: faturamentoprolife@hotmail.com
CNPJ: 85.477.586/0001-32 Insc. Est: 42210416-02



LICITAÇÃO

Nº: 4.059

I: EUCLIDES
A: EUCLIDES

Total:

1.505.045,08

Emissão: 25/07/2025	Vendedor: EUCLIDES	Validade:
Cliente: 15.492 FUNDO MUNIC SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
CNPJ/CPF: 09.271.457/0001-05	Inscrição/RG: ISENTO	Telefone: 42 36531122
Endereço: AV DOUTOR CARMOZINO VIEIRA BRANCO	Nº: 14	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU	UF: PR CEP: 85340000
Comprador:	Dt Incl: 25/07/2025 - 16:13:51	

Ord	Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
325		FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML - NORIPURUM	TAKEDA	AP	1.000	20,96000	20.960,00
105	173	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - HIDRAPLEX	NATULAB	EV	5.000	1,55200	7.760,00
106	283	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML 100ML - BUTALAB	NATULAB	FR	1.000	2,43200	2.432,00
107	2.754	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	PRATI DO	FR	5.000	2,30000	11.500,00
108	1.609	MANITOL SOLUÇÃO 20% 250ML	HALEX ISI	BS	5.000	9,32000	46.600,00
109	1.356	HIDROCORTISONA 500MG INJ - GLIOCORT	FRESENTU	AP	2.000	8,00000	16.000,00
110	2.913	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	NATIVITA	TB	100	45,00000	4.500,00
111	9.071	ATROPINA SULFATO 0,25MG 2ML SANTROPINA	SANTISA	AP	1.000	1,12000	1.120,00
112	295	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	AP	200	1,43840	287,68
113	5.053	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	FRESENTU	AP	200	2,96000	592,00
6.736		TENOXCAM 40MG PO INJ - TEFLAN	UNIAO QL	AP	500	18,56000	9.280,00
115	6.594	TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML	GEOLAB	FR	1.000	13,00000	13.000,00

Total Lote: 1.505.045,08

Obs:

Total: 1.505.045,08

85 477 586 / 0001 - 32

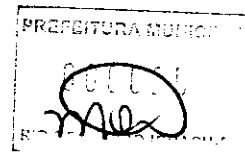
ECO-FARMAS - COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Santa Catarina, 850
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ

Data: 25/07/2025 Hora: 17:09:41

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PR.

Ao setor de compras.



PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PRIME LTDA	
CNPJ: 46.116.717/0001-02	I.E: 90943527-78
ENDEREÇO: R: Machado de Assis, nº 583, Zona 06, Maringá - PR CEP: 87.015 - 580	
TELEFONE: (44) 3047-2170	EMPENHO E-MAIL: contato.cirurgicaprime@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	CPF: 048.260.599-57
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO	
CONTA CORRENTE: 26.148-3	AGÊNCIA: 1082-0

Apresentamos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO FRASCO 120ML C/DOSADOR	FR	10000	CIMED	R\$ 8,00	R\$ 79.980,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO FRASCO 120 ML C/ DOSADOR	FRASCO	10000	CIMED	R\$ 7,87	R\$ 78.690,00
3	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML	FRASCO	5.000	FARMACE	R\$ 8,90	R\$ 44.505,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,97	R\$ 4.966,50
5	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	AMP	1.000	HALEX	R\$ 13,67	R\$ 13.674,00
6	ALOPURINOL 100MGCOMP	COMP	5000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 1.161,00
7	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	10000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 2.193,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	2000	TEUTO	R\$ 7,21	R\$ 14.422,20
9	AMIODARONA 50MG/ ML,3L INJETAVEL EV	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 3,84	R\$ 1.922,10
10	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	3000	TEUTO	R\$ 5,68	R\$ 17.028,00
11	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETAVEL, AMPOLA 01 ML	AMP.	5.000	METACORP	R\$ 44,16	R\$ 220.783,50
12	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO	FRASCO	15.000	PRATI	R\$ 3,48	R\$ 52.245,00
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,48	R\$ 8.707,50
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	COMP	10000	HYPERA	R\$ 0,95	R\$ 9.546,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	AMP	2000	FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 3.096,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓD 4+500MG/ML	AMP	5000	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 9.481,50

17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD. 20ML SOL ORAL 6,67+333MG/ML	FR	5000	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 9.481,50
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/G COM/CAPS	COMP	10000	LAPON	R\$ 0,10	R\$ 1.032,00
19	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G 30G POMADA	BISNAG	2000	SEM	R\$ 8,09	R\$ 16.176,60
20	CETOCONAZOL PDA	BISNAGA	500	CIMED	R\$ 2,64	R\$ 1.322,25
21	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEL ENDOVENOSO	AMP.	2.000	CRISTALIA	R\$ 4,54	R\$ 9.081,60
22	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 2 ML	AMP	3000	CRISTALIA	R\$ 1,54	R\$ 4.605,30
23	CIANOCOBALAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CLOR TIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOL INJ IM	AMP	3000	PROCTER	R\$ 4,06	R\$ 12.190,50
24	CILOSTAZOL 50MG/CP VIA ORAL	COMP	5000	BIOLAB	R\$ 0,37	R\$ 1.870,50
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL INJ	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 1.096,50
26	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,52	R\$ 5.160,00
27	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	15000	BRAINFARMA	R\$ 0,46	R\$ 6.966,00
28	CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	COMP	5000	BIOLAB	R\$ 0,32	R\$ 1.612,50
29	CITALOPRAM 20MG	COMP	8000	ZYDUS	R\$ 0,18	R\$ 1.444,80
30	CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	COMP	2000	PFIZER	R\$ 10,09	R\$ 20.175,60
31	CLONAZEPAM 2MG/CP VIA ORAL	COMP	5000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 645,00
32	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 464,40
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO, INJETAVEL	AMP	1000	SAMTEC	R\$ 0,62	R\$ 619,20
34	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO, INJETAVEL	AMP	1000	SAMTEC	R\$ 0,58	R\$ 580,50
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL INJ	AMP	2000	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 490,20
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML	FR	5000	FARMACE	R\$ 3,03	R\$ 15.157,50
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6M/ML 120ML	FR	5000	FARMACE	R\$ 5,03	R\$ 25.155,00
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	CP	10000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 1.032,00
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP/CAPS	COMP	10000	EMS	R\$ 1,59	R\$ 15.867,00
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	COMP	5000	EMS	R\$ 0,12	R\$ 580,50
41	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	10000	CRISTALIA	R\$ 0,61	R\$ 6.063,00
42	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%)FR 20ML	FR	100	ALLERGAN	R\$ 39,56	R\$ 3.956,43
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,06	R\$ 4.063,50
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	10000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.806,00
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	COMP	10000	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 4.644,00
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	AMP	5000	HIPOLABOR	R\$ 1,55	R\$ 1,20
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG/CP COMP	COMP	8000	EMS	R\$ 0,45	R\$ 3.612,00
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG/CP COMP	COMP	10.000	AUROBINDO	R\$ 0,89	R\$ 8.901,00
49	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	10000	BIOLAB	R\$ 0,28	R\$ 2.838,00
50	COLAGENASE ASS COM CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA 30G	BISNAG	2000	CRISTALIA	R\$ 15,35	R\$ 30.702,00

51	COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	COMP	2000	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 567,60
52	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMP	COMP	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJ EV	AMP	2.000	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 2.115,60
54	DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 120ML	UN	1000	GEOLAB	R\$ 6,40	R\$ 6.398,40
55	DIAZEPAM 5MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	AMP.	1.000	SANTISA	R\$ 1,01	R\$ 1.006,20
56	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP.	10000	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 11.352,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG/COMP	COMP	10000	TEUTO	R\$ 0,98	R\$ 9.804,00
58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG GEL BISNAGA 60G	TB	2000	CIMED	R\$ 5,42	R\$ 10.836,00
59	DIMENIDRATO +CLOR DE PIROXIDINA 25MG/ML +5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	BRAINFARMA	R\$ 7,48	R\$ 3.741,00
60	DIMENIDRATO +CLOR DE PIROXIDINA+FRUTOSE+GLICOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML INJ	AMP	2000	TAKEDA	R\$ 10,71	R\$ 21.414,00
61	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/CP+50MG/CP	COMP	20000	ACHE	R\$ 2,05	R\$ 41.022,00
62	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	5000	HYPOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 4.192,50
63	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	SER	1000	bloom	R\$ 15,74	R\$ 15.738,00
64	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$ 2.425,20
65	EXTRATO MEDICINAL PA CASTANHA DA ÍNDIA	COMP	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	AMP	2000	CRISTALIA	R\$ 5,01	R\$ 10.010,40
67	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	2000	HIPOLAR	R\$ 3,28	R\$ 6.553,20
68	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 3,77	R\$ 7.533,60
69	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 0,79	R\$ 1.573,80
70	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2000	SAMTEC	R\$ 0,88	R\$ 1.754,40
71	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2000	SAMTEC	R\$ 0,90	R\$ 1.806,00
72	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	2000	HIPOLAR	R\$ 2,12	R\$ 4.231,20
73	HIDRALAZINA 25MG/CP COMP	COMP	5000	NOVARTIS	R\$ 0,57	R\$ 2.838,00
74	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML, SOL ORAL	FRASCO	2000	IMEC	R\$ 4,94	R\$ 9.881,40
76	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG+TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN)	FRASCO	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10ML SOL OFTALMICA	FRASCO	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	LEVOFLOXACINO 750MG COMP	COMP	6000	ACHE	R\$ 4,14	R\$ 24.845,40
79	LEVOMEPRMAZINA25MG COMPRIMIDO	COMP	10000	CRISTALIA	R\$ 0,63	R\$ 6.321,00
80	LEVOMEPRMAZINA100MG COMPRIMIDO	COMP	5000	CRISTALIA	R\$ 1,06	R\$ 5.289,00
81	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	500	SANOFI	R\$ 16,80	R\$ 8.397,90
82	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOL INJ EV/IM	AMP	500	FRESENIUS	R\$ 2,27	R\$ 1.135,20
83	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG/CP	COMP	5000	BIOSINTETICA	R\$ 0,86	R\$ 4.321,50
84	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 15MG TÓP POM	TB	10000	BELFAR	R\$ 2,97	R\$ 29.670,00
85	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP	10000	NEOQUIMCA	R\$ 0,10	R\$ 1.032,00

86	NIMESULIDA 100MG/CP	COMP	20000	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 2.580,00
87	NISTATINA 25000UI/G POM TOP	TB	5000	GREEN PHARMA	R\$ 8,90	R\$ 44.505,00
88	OMEPRAZOL 40MG PÓ P SOL INJ EV	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,48	R\$ 11.481,00
89	ONDANSETRONA 2MG/ML 2MLINJ EV/IM	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
90	OXCARBAZEPINA 600MG/CP	COMP	1000	MEDLEY	R\$ 2,17	R\$ 2.167,20
91	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	FRASCO	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 30,32	R\$ 6.063,00
92	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G TÓP	TUBO	10000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	PARACETAMOL INJ 10MG/ML Halaxminophen® BOLSA 100ML	BOLSA	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POM 30G C/10 APLICADORES	TUBO	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	AMP	10000	HYPOFARMA	R\$ 1,16	R\$ 11.610,00
96	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	COMP	10000	LAPON	R\$ 0,04	R\$ 387,00
97	PREGABALINA 75MG	COMP	10000	CIMED	R\$ 0,46	R\$ 4.644,00
98	RETINOL ASS. COLECALCIFEROL5500 UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	FR	6000	ARTE NATIVA	R\$ 3,86	R\$ 23.142,60
99	RISPERIDONA 1MG/CP ORAL	COMP	10000	BIOCHMICO	R\$ 0,21	R\$ 2.064,00
100	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL ORAL	FRASCO	200	PRATI	R\$ 15,38	R\$ 3.075,36
101	RIVAROXABANA 10MG/CP CP ORAL	COMP	10000	NEOQUIMCA	R\$ 0,31	R\$ 3.096,00
102	RIVAROXABANA 15MG/CP CP ORAL		5000	CIMED	R\$ 0,41	R\$ 2.064,00
103	RIVAROXABANA 20MG/CP CP ORAL	COMP	10000	ACHE	R\$ 4,54	R\$ 45.408,00
104	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,45	R\$ 14.448,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	PACOTE	5000	IFAL	R\$ 1,26	R\$ 6.321,00
106	SALBUTAMOL 0.4MG/ML 100ML XP ORAL	FRASCO	1000	GEOLAB	R\$ 5,93	R\$ 5.934,00
107	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FRASCO	5000	AIRELA	R\$ 1,94	R\$ 9.675,00
108	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST FECHADO 250ML	FRASCO	5000	FRESENIUS	R\$ 11,35	R\$ 56.760,00
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	AMP	2000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,83	R\$ 11.661,60
110	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	POTE	100	NATIVITA	R\$ 5,88	R\$ 588,24
111	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML SOL INJ	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,01	R\$ 1.006,20
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ EV	AMP	200	SAMTEC	R\$ 1,54	R\$ 307,02
113	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ SC/EV	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 1,38	R\$ 276,06
114	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ EV/IM	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,87	R\$ 4.934,25
115	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	1000	GEOLAB	R\$ 6,18	R\$ 6.179,10

VALOR TOTAL: R\$ 1.321.269,51 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).



CONDIÇÃO DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL.

Maringá-PR, 06 de agosto de 2025.

CIRURGICA PRIME Assinado de forma digital por
LTDA:4611671700 CIRURGICA PRIME
0102 LTDA:46116717000102
Dados: 2025.08.06 14:36:45
-03'00'

46.116.717/0001-02

CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ 46.116.717/0001-02
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CIRURGICA PRIME LTDA

Rua das Aratibas, 374 - Sala B
Jl. Pg. do Horto - CEP: 87000-307
MARINGÁ - PR

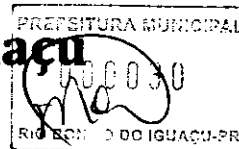


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. São medicamentos que não são adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde e constam no pregão nº032/2024 que vence em 08/25.

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.386.694,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais farmacêuticos justifica-se pela necessidade e melhoria na qualidade do atendimento à população.

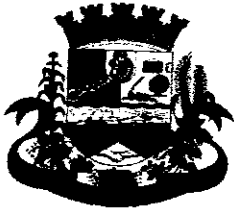
Dentre os benefícios a serem ofertados estão o atendimento de melhor qualidade aos munícipes que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos solicitados atendem as mais diversas patologias, sendo utilizados para prevenção e promoção da saúde bem como atendimentos de urgência e emergência.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se no Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 bem como no Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

6.2.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

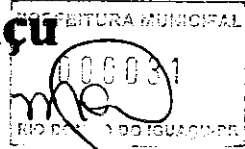


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



6.2.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Item;

7.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Rio Bonito do Iguaçu

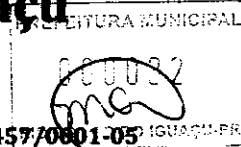
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR



Verificou-se que em pregões de anos anteriores resultaram em uma grande quantidade de medicamentos que não foram homologados, tendo uma grande porcentagem de itens desertos ou fracassados.

Após a análise, observou-se que não é vantajoso para o município a exclusividade da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual devido ao percentual de não aproveitamento dos itens ofertados no pregão para serem contratados por essas empresas. Outro motivo é que estas empresas possuem baixa quantidade de medicamentos em estoque, ou até a falta de medicamentos para suprir a necessidade do município, gerando um atraso nas entregas e desabastecimento dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde. Outro ponto, não menos importante é que as empresas de médio e grande porte, e os próprios fabricantes, tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, medicamentos, produtos médico-hospitalares e/ou equipamentos, o que lhes dá condição para melhor competir, e existe também as hipóteses de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA, que não beneficiam as EPPs e MEs, vejamos que, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), concede isenção de ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, isenção esta que não se estende as EPPs e MEs.

Em vista disso, faz-se necessária a aquisição de medicamentos de qualidade, fornecidos por empresas com capacidade de entregar os itens em sua totalidade e com o dever de cumprir o contrato da licitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

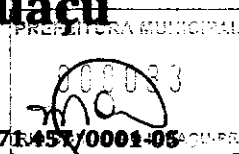


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação Técnica a ser exigida é:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

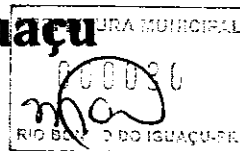
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR



12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **10 (dez) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. Os produtos devem ser entregues na Unidade de Saúde Centro UBS centro), localizada na Rua Guarapuava,14, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85340-000

12.4. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.5. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.6. As notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, nome do produto, número do lote e validade, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

13. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

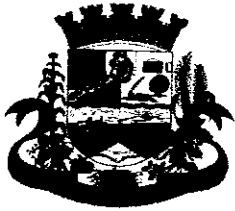
13.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

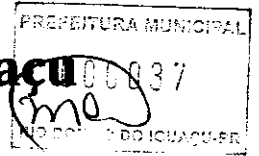


Município de Rio Bonito do Iguacu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguacu-PR



13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

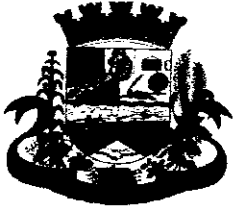
13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

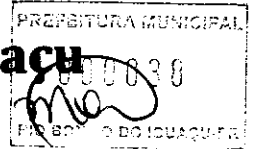


Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguçu-PR



14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

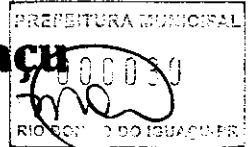


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

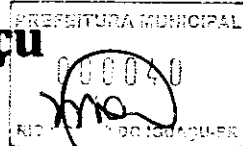


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 14.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Município de Rio Bonito do Iguacu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguacu-PR



16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Bonito do Iguacu pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Tiago de Moraes Xavier– Conforme Decreto 002/2025 de 02/01/2025.

17.1.2. FISCA: Gizelma Aparecida Lima Carvalho Baroni Matrícula nº 22331

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DO REAJUSTE

19.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irremovíveis.

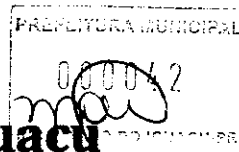


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

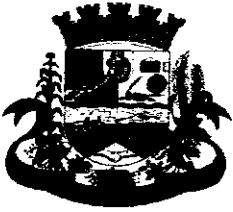
20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

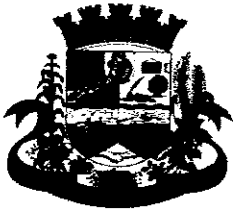
20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

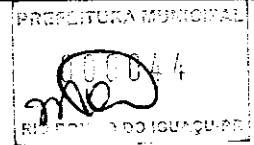


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR



23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Cristiane Baroni e Tiago Morais Xavier.

23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de agosto de 2025.

Tiago de Morais Xavier
Secretário Municipal de Saúde

Cristiane Baroni
Farmacêutica



Município de Rio Bonito do Iguaçu

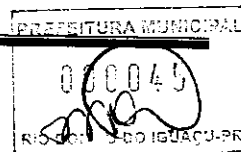
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174

Rio Bonito do Iguaçu-PR



SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	Crirurgic a prime	prolife	MEDLA B	Méd	COD BPS
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO FRASCO 120ML C/DOSADOR	10000	FR	8,00	9,00	8,90	8,63	BR0448838
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO FRASCO 120 ML C/ DOSADOR	10000	FRASCO	7,87	9,00	10,50	9,12	BR0448839
3	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML	10000	FRASCO	8,90	5,32	4,30	6,17	BR0355786
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	4.000	AMP	4,97	5,00	4,60	4,85	BR03272566
5	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	1000	AMP	13,67	11,00	10,20	11,62	BR0278281
6	ALOPURINOL 100MG/COMP	5.000	COMP	0,23	0,32	0,35	0,30	BR0267508
7	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	15000	UNID	0,22	0,192	0,24	0,217	BR0267511
8	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	5000	AMP	7,21	5,92	1,90	5,01	BR0292402
9	AMIODARONA 50MG/ML, 3L INJETAVEL EV	500	AMP	3,84	4,80	3,00	3,88	BR0267512
10	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	UN	5,68	0,763	0,80	2,41	BR0267515
11	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG : 2MG, INJETAVEL, AMPOLA 01 ML	5000	AMP.	44,16	5,33	3,90	17,79	BR
12	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO	15.000	FRASCO	3,48	3,21	2,40	3,03	BR0269956
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	5000	AMPOLA	3,48	2,26	1,90	2,54	BR0269958
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	20000	COMP	0,95	1,24	0,80	0,99	BR0267283
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	2000	AMP	1,55	1,84	1,60	1,66	BR0267282
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD 4 : 500MG/ML	5000	AMP	1,90	2,00	1,80	1,90	BR0270621
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD. 20ML SOL ORAL 6,67+333MG/ML	5000	FR	14,90	9,42	7,00	10,44	BR0270622
18	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG/G COM/CAPS	10000	COMP	0,10			0,10	BR0268225
19	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G 30G POMADA	2000	BISNAG	8,09	36,41	12,00	18,83	BR0284114
20	CETOCONAZOL PDA	500	BISNAG A	2,64	6,00	4,90	4,51	BR0308736
21	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEL ENDOVENOSO	5.000	AMP.	4,54	6,60	5,20	5,44	BR0448944
22	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 2 ML	5.000	AMP	1,54	1,92	2,40	1,95	BR0448845
23	CIANOCOBALAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CLOR TIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOL INJ IM	3000	AMP	4,06	9,00	11,00	8,02	BR027081
24	CILOSTAZOL 50MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	0,37	1,00	0,90	0,75	BR0276377
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOL INJ	1000	AMP	1,10	1,90	2,60	1,86	BR0340167



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

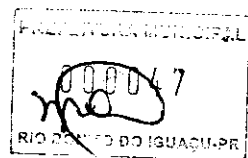
e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000046

03/04/2008

26	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP	0,52	0,686	0,80	0,668	BR0267628
27	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,42	0,689	0,85	0,65	BR0267629
28	CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	0,32	0,544	1,00	0,62	BR0308738
29	CITALOPRAM 20MG	15000	COMP	0,18	0,30	0,20	0,22	BR0272903
30	CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	2000	COMP	10,09	2,03	1,90	4,67	BR0268436
31	CLONAZEPAM 2MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	0,13	0,07	0,10	0,30	BR0270119
32	CLOPIDOGREL 75MG	5000	COMP	0,23	0,655	0,60	0,49	BR0272045
33	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO, INJETAVEL	1000	AMP	0,62	0,72	1,00	0,78	BR0267162
	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO, INJETAVEL	1000	AMP	0,58	0,736	0,95	0,75	BR0267574
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL INJ	2000	AMP	0,25	0,48	0,60	0,44	BR0268236
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML	8000	FR	3,03	3,25	4,20	3,49	BR0446264
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6M/ML 120ML	8000	FR	5,03	3,56	4,20	4,26	BR0446263
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	30000	CP	0,10	0,15	0,30	0,18	BR0272166
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP/CAPS	10000	COMP	1,59	2,00	1,68	1,75	BR0302442
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	5000	COMP	0,12	2,408	0,15	0,89	BR0273009
41	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	10000	CP	0,61	0,682	0,80	0,69	BR0267292
42	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML (2%)FR 20ML	100	FR	39,56	68,00	75,00	60,85	BR0271353
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ	1000	AMP	4,06	4,64	6,00	4,90	BR0267769
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MGCOMP	15000	COMP	0,18	0,416	0,30	0,18	BR0272365
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	15000	COMP	0,46	0,238	0,40	0,36	BR0309436
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	5000	AMP	1,55	1,65	2,20	1,80	BR 0292382
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG/CP COMP	15000	COMP	0,45	0,65	0,80	0,63	BR0276948
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG/CP COMP	10000	COMP	0,89	1,32	1,60	1,27	BR0272382
49	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	10.000	UN	0,28	0,32	0,40	0,333	BR0274808
50	COLAGENASE ASS COM CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA 30G	5000	BISNAG	15,35	14,35	14,85	14,85	BR0270495
51	COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	2000	COMP	0,28	0,35	0,50	0,37	BR0267642
52	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMP	10000	COMP		0,95	1,60	1,27	BR0296647
53	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJ EV	2000	AMP	1,06	2,00	1,80	1,62	BR0292427
54	DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 120ML	2.000	UN	6,40	4,35	6,00	5,58	BR0268243
55	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	1000	AMP.	1,01	1,50	2,10	1,53	BR0267194
56	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	10.000	AMP.	1,14	1,20	1,90	1,41	BR0270999
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG/COMP	20000	COMP	0,98	0,32	0,20	0,50	BR0271000
58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG GEL BISNAGA 60G	2000	TB	5,42	7,088	7,40	6,63	BR0448612



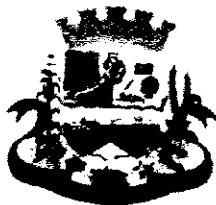
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: riobonito.saude@hotmail.com - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefax (42) 3653-1174
Rio Bonito do Iguaçu-PR

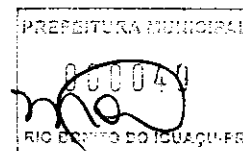
59	DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	7,48	23,80	18,00	16,42	BR0272335
60	DIMENIDRATO + CLOR DE PIROXIDINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJ	2000	AMP	10,71	9,32	11,00	10,34	BR0272336
61	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/CP + 50MG/CP	20000	COMP	2,05	1,00	0,95	1,33	BR0273818
62	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	10000	AMP	0,84	0,96	1,80	1,20	BR0268252
63	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	1000	SER	15,74	32,00	48,00	31,91	BR
64	EPINEFRINA 1MG/ML IML INJ	2000	AMP	1,21	1,65	2,00	1,62	BR0268255
65	EXTRATO MEDICINAL PA CASTANHA DA ÍNDIA	10000	COMP		0,546	0,90	0,72	BR0309062
66	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	2000	AMP	5,01	4,43	6,00	5,14	BR0300725
67	FENITOINA 50MG/ML	2000	AMP	3,28	4,48	3,80	3,85	BR0267107
68	FITOMENADIONA 10MG/ML IML INJ	2000	AMP	3,77	3,93	3,50	3,73	BR0292399
69	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	2000	AMP	0,79	1,32	2,00	1,37	BR0267666
70	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	0,88	0,65	1,00	0,84	BR0267540
71	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2000	AMP	0,90	1,00	1,00	0,96	BR0267541
72	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	2000	AMP	2,12	5,00	4,00	3,70	BR0442584
73	HIDRALAZINA 25MG/CP COMP	5000	COMP	0,57	0,68	0,55	0,60	BR0268111
74	HIDRALAZINA 20MG/ML IML INJ	500	AMP		10,20	9,00	9,60	BR0268115
75	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 150ML, SOL ORAL	2000	FRASCO	4,94	6,72	15,00	8,88	BR0267270
76	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN)	2000	FRASCO		23,44	27,00	25,22	BR
77	HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10ML SOL OFTÁLMICA	500	FRASCO		19,90	35,00	27,45	BR0270042
78	LEVOFLOXACINO 750MG COMP	10000	COMP	4,14	4,35	6,00	4,83	BR0437283
79	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMP	0,63	0,89	0,92	0,81	BR0268128
80	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5000	COMP	1,06	1,45	1,60	1,37	BR0268129
81	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	500	FRASCO	16,80	33,24	28,00	26,01	BR0268130
82	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML SOL INJ EV/IM	500	AMP	2,27	11,84	10,00	8,03	BR 0268481
83	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG/CP	5000	COMP	0,86	1,408	1,20	1,15	BR 0276271
84	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 15MG TÓP POM	10000	TB	2,97	3,632	2,80	2,97	BR0273167
85	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	10000	COMP	0,10	0,368	0,60	0,35	BR0267729
86	NIMESULIDA 100MG/CP	40000	COMP	0,13	0,13	0,15	0,136	BR0273710
87	NISTATINA 25000UI/G POM TOP	5000	TB	8,90	8,00	11,00	9,30	BR0266788
88	OMEPRAZOL 40MG PÓ P SOL INJ EV	1000	AMP	11,48	9,00	13,00	11,16	BR0268160
89	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	1000	AMP	1,29	2,00	2,60	1,96	BR0268505
90	OXCARBAZEPINA 600MG/CP	1000	COMP	2,17	2,81	3,20	2,72	BR0273255
91	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	200	FRASCO	30,32	70,00	65,00	55,10	BR0273256



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

Imo. Sra.
Cristiane Baroni
Secretaria de Saúde
Farmacêutica

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de medicamentos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

5260-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

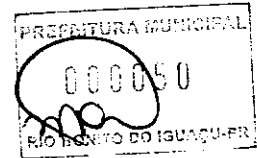
RENATA BOCCA Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHE DOERTZBACHER:084560069
98
R:08456006998 Dados: 2025.08.11 10:29:53
-03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Aquisição de Material	15/08/2025	115
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26356-7	TIAGO DE MORAIS XAVIER	0/2025	
Local			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026215	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	UN	10.000,00	8,63	86.300,00
TOTAL					86.300,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026216	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	UN	10.000,00	9,12	91.200,00
TOTAL					91.200,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037100	BR0355786 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	UN	10.000,00	6,17	61.700,00
TOTAL					61.700,00

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037101	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	UN	4.000,00	4,85	19.400,00
TOTAL					19.400,00

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037102	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	UN	1.000,00	11,62	11.620,00
TOTAL					11.620,00

Lote
006 Lote 006

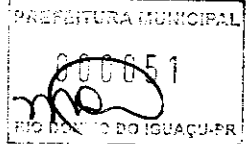
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037103	BR0267508 - ALOPURINOL 100MG COMP	CP	5.000,00	0,30	1.500,00
TOTAL					1.500,00

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000478	BR0267511 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,21	3.150,00
TOTAL					3.150,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 109/2025



Página:

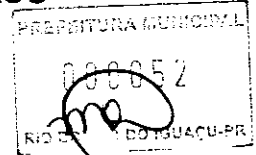
Página:2

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008 Lote 008					
Código	Nome				
000479	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	UN	5.000,00	5,01	25.050,00
				TOTAL	25.050,00
009 Lote 009					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030569	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UN	500,00	3,88	1.940,00
				TOTAL	1.940,00
010 Lote 010					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001774	BR0267515 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	2,41	12.050,00
				TOTAL	12.050,00
011 Lote 011					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026217	BR0270590 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UN	5.000,00	17,79	88.950,00
				TOTAL	88.950,00
012 Lote 012					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000492	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	UN	15.000,00	3,03	45.450,00
				TOTAL	45.450,00
013 Lote 013					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026218	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	5.000,00	2,54	12.700,00
				TOTAL	12.700,00
014 Lote 014					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000849	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,99	19.800,00
				TOTAL	19.800,00
015 Lote 015					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026221	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	UN	2.000,00	1,66	3.320,00
				TOTAL	3.320,00
016 Lote 016					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026220	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DAPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	UN	5.000,00	1,90	9.500,00
				TOTAL	9.500,00
017 Lote 017					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026219	BR0270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DAPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	UN	5.000,00	10,44	52.200,00
				TOTAL	52.200,00
018 Lote 018					



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página 3

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037104	BR0268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMP/CAPS	CP	10.000,00	0,10	1.000,00
				TOTAL	1.000,00

Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037105	BR0284114 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	UN	2.000,00	18,83	37.660,00
				TOTAL	37.660,00

Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030982	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G BISNAGA 20GR FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	UN	500,00	4,51	2.255,00
				TOTAL	2.255,00

Lote 021

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026234	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO-AMPOLA CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	UN	5.000,00	5,44	27.200,00
				TOTAL	27.200,00

Lote 022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035261	BR 0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UN	5.000,00	1,95	9.750,00
				TOTAL	9.750,00

Lote 023

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037143	CIANOCOBALAMINA + CLORPIRIDOXINA + CLORTIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP	UN	3.000,00	8,02	24.060,00
				TOTAL	24.060,00

Lote 024

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009624	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0,75	3.750,00
				TOTAL	3.750,00

Lote 025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035311	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola de 2ml	UN	1.000,00	1,86	1.860,00
				TOTAL	1.860,00

Lote 026

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000585	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,66	6.600,00
				TOTAL	6.600,00

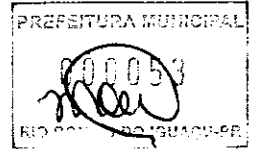
Lote 027

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026225	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,65	9.750,00
				TOTAL	9.750,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página 4

Lote
028 Lote 028

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037144	BR0308738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	CP	5.000,00	0,62	3.100,00
				TOTAL	3.100,00

Lote
029 Lote 029

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030825	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CP	15.000,00	0,22	3.300,00
				TOTAL	3.300,00

Lote
030 Lote 030

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037145	BR0268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	CP	2.000,00	4,67	9.340,00
				TOTAL	9.340,00

Lote
031 Lote 031

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030830	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	CP	5.000,00	0,30	1.500,00
				TOTAL	1.500,00

Lote
032 Lote 032

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030576	BR0272045 - CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0,49	2.450,00
				TOTAL	2.450,00

Lote
033 Lote 033

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026226	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	1.000,00	0,78	780,00
				TOTAL	780,00

Lote
034 Lote 034

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026227	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	1.000,00	0,75	750,00
				TOTAL	750,00

Lote
035 Lote 035

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037146	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL INJ	UN	2.000,00	0,44	880,00
				TOTAL	880,00

Lote
036 Lote 036

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026214	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	UN	8.000,00	3,49	27.920,00
				TOTAL	27.920,00

Lote
037 Lote 037

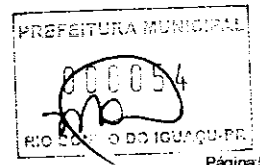
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026213	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	UN	8.000,00	4,26	34.080,00
				TOTAL	34.080,00

Lote
038 Lote 038



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página:5

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031146	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,18	5.400,00
				TOTAL	5.400,00

Lote
039 Lote 039

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033796	BR0302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	10.000,00	1,75	17.500,00
				TOTAL	17.500,00

Lote
040 Lote 040

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037147	BR0273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	CP	5.000,00	0,89	4.450,00
				TOTAL	4.450,00

Lote
041 Lote 041

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000644	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,69	6.900,00
				TOTAL	6.900,00

Lote
042 Lote 042

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030582	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UN	100,00	60,85	6.085,00
				TOTAL	6.085,00

Lote
043 Lote 043

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006750	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	1.000,00	4,90	4.900,00
				TOTAL	4.900,00

Lote
044 Lote 044

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030831	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	CP	15.000,00	0,18	2.700,00
				TOTAL	2.700,00

Lote
045 Lote 045

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030835	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CP	15.000,00	0,36	5.400,00
				TOTAL	5.400,00

Lote
046 Lote 046

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026247	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	UN	5.000,00	1,80	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

Lote
047 Lote 047

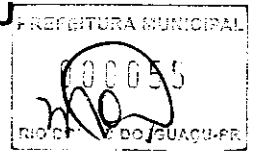
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031154	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,63	9.450,00
				TOTAL	9.450,00

Lote
048 Lote 048

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031151	BR0272382 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	1,27	12.700,00
				TOTAL	12.700,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 109/2025



Página 6

Lote 049 Lote 049

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000526	BR0274808 - CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,33	3.300,00
				TOTAL	3.300,00

Lote 050 Lote 050

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026230	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	UN	5.000,00	14,85	74.250,00
				TOTAL	74.250,00

Lote 051 Lote 051

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037148	BR0267642 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	CP	2.000,00	0,37	740,00
				TOTAL	740,00

Lote 052 Lote 052

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032137	BR0296647 - CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG.	CP	10.000,00	1,27	12.700,00
				TOTAL	12.700,00

Lote 053 Lote 053

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000501	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	UN	2.000,00	1,62	3.240,00
				TOTAL	3.240,00

Lote 054 Lote 054

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026232	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	UN	2.000,00	5,58	11.160,00
				TOTAL	11.160,00

Lote 055 Lote 055

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026233	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	1.000,00	1,53	1.530,00
				TOTAL	1.530,00

Lote 056 Lote 056

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000528	BR0271003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	UN	10.000,00	1,41	14.100,00
				TOTAL	14.100,00

Lote 057 Lote 057

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033788	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	CP	20.000,00	0,50	10.000,00
				TOTAL	10.000,00

Lote 058 Lote 058

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033902	BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	UN	2.000,00	6,63	13.260,00
				TOTAL	13.260,00

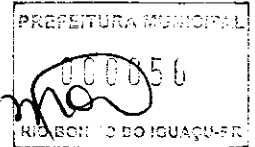
Lote 059 Lote 059

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037149	BR0272335 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA	UN	500,00	16,42	8.210,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página 7

Página 7

25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL

TOTAL 8.210,00

060 Lote 060

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037150	BR0272336 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDONA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	UN	2.000,00	10,34	20.680,00
TOTAL					20.680,00

061 Lote 061

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031152	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	1,33	26.600,00
TOTAL					26.600,00

062 Lote 062

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037151	BR0268252 - DAPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	UN	10.000,00	1,20	12.000,00
TOTAL					12.000,00

063 Lote 063

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032068	ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSER: 272645.	UN	1.000,00	31,91	31.910,00
TOTAL					31.910,00

064 Lote 064

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026212	BR0268255 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	2.000,00	1,62	3.240,00
TOTAL					3.240,00

065 Lote 065

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032124	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	CP	10.000,00	0,72	7.200,00
TOTAL					7.200,00

066 Lote 066

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037152	BR0300725 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	UN	2.000,00	5,14	10.280,00
TOTAL					10.280,00

067 Lote 067

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030589	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000,00	3,85	7.700,00
TOTAL					7.700,00

068 Lote 068

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026235	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	2.000,00	3,73	7.460,00
TOTAL					7.460,00

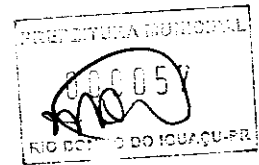
069 Lote 069

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024365	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	UN	2.000,00	1,37	2.740,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página: 8

Página: 8

TOTAL 2.740,00

Lote 070 Lote 070

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000599	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	2.000,00	0,84	1.680,00
				TOTAL	1.680,00

Lote 071 Lote 071

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026237	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	2.000,00	0,96	1.920,00
				TOTAL	1.920,00

Lote 072 Lote 072

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030590	BR0442584 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000,00	3,70	7.400,00
				TOTAL	7.400,00

Lote 073 Lote 073

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030580	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0,60	3.000,00
				TOTAL	3.000,00

Lote 074 Lote 074

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037153	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	UN	500,00	9,60	4.800,00
				TOTAL	4.800,00

Lote 075 Lote 075

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000537	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	UN	2.000,00	8,88	17.760,00
				TOTAL	17.760,00

Lote 076 Lote 076

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033789	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN OTOLÓGICO)	UN	2.000,00	25,22	50.440,00
				TOTAL	50.440,00

Lote 077 Lote 077

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037154	BR0270042 - HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10 ML SOL OFTÁLMICA	UN	500,00	27,45	13.725,00
				TOTAL	13.725,00

Lote 078 Lote 078

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031149	BR0437283 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	4,83	48.300,00
				TOTAL	48.300,00

Lote 079 Lote 079

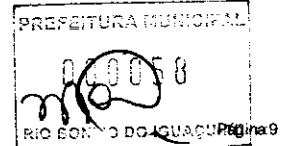
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006749	BR0268128 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,81	8.100,00
				TOTAL	8.100,00

Lote 080 Lote 080



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006748	BR0268129 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	1,37	6.850,00
				TOTAL	6.850,00

Lote 081

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026239	BR0268130 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	UN	500,00	26,01	13.005,00
				TOTAL	13.005,00

Lote 082

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026248	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UN	500,00	8,03	4.015,00
				TOTAL	4.015,00

Lote 083

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
34038	BR0276271 - MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR	CP	5.000,00	1,15	5.750,00
				TOTAL	5.750,00

Lote 084

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000550	BR0273167 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	UN	10.000,00	2,97	29.700,00
				TOTAL	29.700,00

Lote 085

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002698	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,35	3.500,00
				TOTAL	3.500,00

Lote 086

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000553	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,00	0,13	5.200,00
				TOTAL	5.200,00

Lote 087

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026246	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	UN	5.000,00	9,30	46.500,00
				TOTAL	46.500,00

Lote 088

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035253	BR 0268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO	UN	1.000,00	11,16	11.160,00
				TOTAL	11.160,00

Lote 089

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037155	BR0268505 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	UN	1.000,00	1,96	1.960,00
				TOTAL	1.960,00

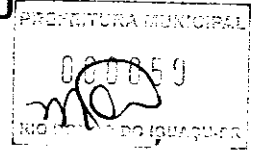
Lote 090

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037156	BR0273255 - OXCARBAZEPINA 600MG/CP	CP	1.000,00	2,72	2.720,00
				TOTAL	2.720,00

Lote 091

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 109/2025



Página: 10

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037157	BR0273256 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	UN	200,00	55,10	11.020,00
				TOTAL	11.020,00

092 Lote 092

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037158	BR0401411 - PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 900UI/G + 150 MG/G TOP	UN	10.000,00	5,95	59.500,00
				TOTAL	59.500,00

093 Lote 093

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037159	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	UN	1.000,00	39,26	39.260,00
				TOTAL	39.260,00

094 Lote 094

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037160	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	UN	500,00	81,50	40.750,00
				TOTAL	40.750,00

095 Lote 095

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037161	BR0363088 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	UN	10.000,00	1,58	15.800,00
				TOTAL	15.800,00

096 Lote 096

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037162	BR0437109 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	CP	10.000,00	0,14	1.400,00
				TOTAL	1.400,00

097 Lote 097

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035740	PREGABALINA 75MG	CP	10.000,00	0,40	4.000,00
				TOTAL	4.000,00

098 Lote 098

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000572	BR0272567 - RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	UN	6.000,00	6,36	38.160,00
				TOTAL	38.160,00

099 Lote 099

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026241	BR0272839 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	0,24	3.600,00
				TOTAL	3.600,00

100 Lote 100

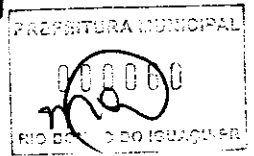
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037163	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	UN	200,00	36,90	7.380,00
				TOTAL	7.380,00

101 Lote 101

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030593	BR0394103 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,34	3.400,00
				TOTAL	3.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 109/2025



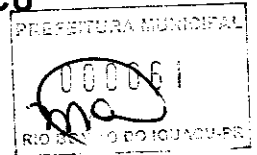
Página 11

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
102 Lote 102					
Código	Nome				
037164	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	CP	5.000,00	0,49	2.450,00
				TOTAL	2.450,00
103 Lote 103					
Código	Nome				
030594	BR0412091 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	1,76	17.600,00
				TOTAL	17.600,00
104 Lote 104					
Código	Nome				
037165	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	UN	5.000,00	20,80	104.000,00
				TOTAL	104.000,00
105 Lote 105					
Código	Nome				
037166	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	PC	5.000,00	1,60	8.000,00
				TOTAL	8.000,00
106 Lote 106					
Código	Nome				
026243	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	UN	1.000,00	3,78	3.780,00
				TOTAL	3.780,00
107 Lote 107					
Código	Nome				
026244	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	UN	5.000,00	2,28	11.400,00
				TOTAL	11.400,00
108 Lote 108					
Código	Nome				
026114	BR 0299675 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UN	8.000,00	10,62	84.960,00
				TOTAL	84.960,00
109 Lote 109					
Código	Nome				
037167	BR0342134 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	UN	2.000,00	8,27	16.540,00
				TOTAL	16.540,00
110 Lote 110					
Código	Nome				
026245	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	UN	100,00	36,96	3.696,00
				TOTAL	3.696,00
111 Lote 111					
Código	Nome				
030597	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	1.000,00	1,21	1.210,00
				TOTAL	1.210,00
112 Lote 112					
Código	Nome				
037168	BR0268075 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	UN	200,00	1,65	330,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 109/2025



Página: 12

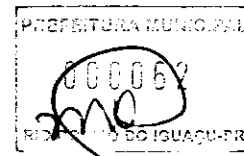
					TOTAL	330,00
Lote 113						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030600	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	UN	200,00	2,28	456,00	
					TOTAL	456,00
Lote 114						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
037169	BR0268833 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	UN	500,00	15,14	7.570,00	
					TOTAL	7.570,00
Lote 115						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
32135	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	UN	1.000,00	11,39	11.390,00	
					TOTAL	11.390,00
					TOTAL GERAL	1.906.737,00

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO



Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

SEZAR	Assinado de forma
AUGUSTO	digital por SEZAR
BOVINO:33348	AUGUSTO
170915	BOVINO:33348170915
	Dados: 2025.08.25
	10:51:05 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

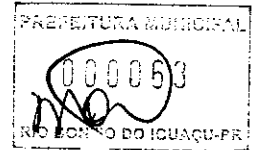


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/08/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação nº 109/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

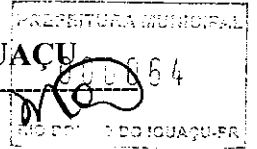
Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



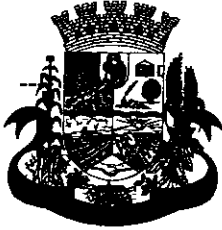
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		217/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.906.737,00 (um milhão novecentos e seis mil setecentos e trinta e sete reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

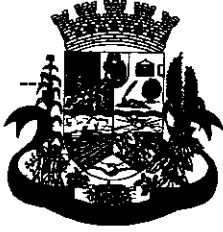


CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	9
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	12
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13 - DOS RECURSOS.....	22
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
15 - DA CONTRATAÇÃO	24
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	24
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
1. OBJETO	47
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	47
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	47
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	48
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	48
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV).....	48
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	48
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	49
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	50
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	51
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

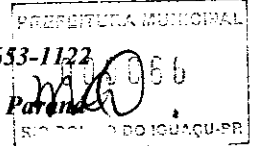
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	53
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	53
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	54
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	56
17. CONDIÇÕES GERAIS	56
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	57
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	57
20. DAS ALTERAÇÕES	57
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	57
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	57
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	57
24. PUBLICAÇÃO	58
25. DO FORO (art. 92, § 1º).....	59
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	60
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	75
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	77
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	78

mao

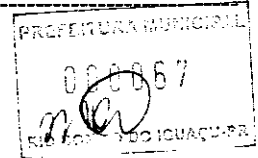


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26215	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	10.000,00	UN	8,63	86.300,00
2	26216	BR0448839 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	10.000,00	UN	9,12	91.200,00
3	37100	BR0355786 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	10.000,00	UN	6,17	61.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

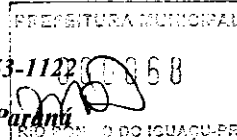
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

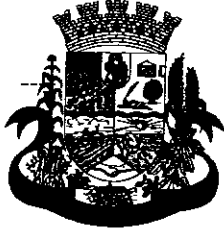
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



4	37101	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	4.000,00	UN	4,85	19.400,00
5	37102	BR0278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	1.000,00	UN	11,62	11.620,00
6	37103	BR0267508 - ALOPIRINOL 100MG COMP	5.000,00	CP	0,30	1.500,00
7	478	BR0267511 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,21	3.150,00
8	479	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	5.000,00	UN	5,01	25.050,00
9	30569	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	500,00	UN	3,88	1.940,00
10	1774	BR0267515 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	2,41	12.050,00
11	26217	BR0270590 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	5.000,00	UN	17,79	88.950,00
12	492	BR0269956 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	15.000,00	UN	3,03	45.450,00
13	26218	BR0269958 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000,00	UN	2,54	12.700,00
14	23849	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	20.000,00	CP	0,99	19.800,00
15	26221	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	2.000,00	UN	1,66	3.320,00
16	26220	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	5.000,00	UN	1,90	9.500,00
17	26219	BR0270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	5.000,00	UN	10,44	52.200,00
18	37104	BR0268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMP/CAPS	10.000,00	CP	0,10	1.000,00
19	37105	BR0284114 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	2.000,00	UN	18,83	37.660,00
20	30982	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G BISNAGA 20GR FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	500,00	UN	4,51	2.255,00
21	26234	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO-AMPOLA CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	5.000,00	UN	5,44	27.200,00
22	35261	BR 0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000,00	UN	1,95	9.750,00
23	37143	CIANOCOBALAMINA + CLORPIRIDOXINA + CLORTIAMINA 0,53MG/ML+50MG/ML+6,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP	3.000,00	UN	8,02	24.060,00
24	9624	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,75	3.750,00
25	35311	BR 0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola de 2ml	1.000,00	UN	1,86	1.860,00
26	585	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,66	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

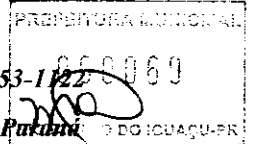
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

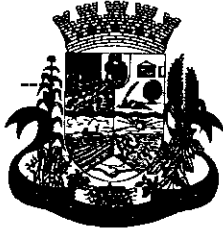
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



27	26225	BR0267629 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,65	9.750,00
28	37144	BR0308738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	5.000,00	CP	0,62	3.100,00
29	30825	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	15.000,00	CP	0,22	3.300,00
30	37145	BR0268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	2.000,00	CP	4,67	9.340,00
31	30830	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	5.000,00	CP	0,30	1.500,00
32	30576	BR0272045 - CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,49	2.450,00
33	26226	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	0,78	780,00
34	26227	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	0,75	750,00
35	37146	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL INJ	2.000,00	UN	0,44	880,00
36	26214	BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	8.000,00	UN	3,49	27.920,00
37	26213	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE.	8.000,00	UN	4,26	34.080,00
38	31146	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	30.000,00	CP	0,18	5.400,00
39	33796	BR0302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	10.000,00	CP	1,75	17.500,00
40	37147	BR0273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG/CP VIA ORAL	5.000,00	CP	0,89	4.450,00
41	644	BR0267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,69	6.900,00
42	30582	BR0271353 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	UN	60,85	6.085,00
43	6750	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML	1.000,00	UN	4,90	4.900,00
44	30831	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	15.000,00	CP	0,18	2.700,00
45	30835	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	15.000,00	CP	0,36	5.400,00
46	26247	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
47	31154	BR0276948 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,63	9.450,00
48	31151	BR0272382 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	1,27	12.700,00
49	526	BR0274808 - CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,33	3.300,00
50	26230	BR0270495 - COLAGENASE ASS. COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	5.000,00	UN	14,85	74.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

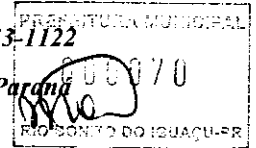
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

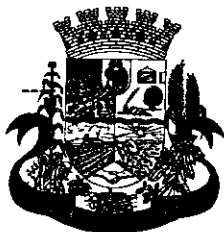
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



51	37148	BR0267642 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	2.000,00	CP	0,37	740,00
52	32137	BR0296647 - CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG.	10.000,00	CP	1,27	12.700,00
53	501	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	2.000,00	UN	1,62	3.240,00
54	26232	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR FRASCO 100ML	2.000,00	UN	5,58	11.160,00
55	26233	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	UN	1,53	1.530,00
56	528	BR0271003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	10.000,00	UN	1,41	14.100,00
57	33788	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	20.000,00	CP	0,50	10.000,00
58	33902	BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	2.000,00	UN	6,63	13.260,00
59	37149	BR0272335 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	UN	16,42	8.210,00
60	37150	BR0272336 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIROXIDONA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	2.000,00	UN	10,34	20.680,00
61	31152	BR0273818 - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO	20.000,00	CP	1,33	26.600,00
62	37151	BR0268252 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	10.000,00	UN	1,20	12.000,00
63	32068	ENOXAPARINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO INJETÁVEL SERINGA CATMAT/CATSER: 272645.	1.000,00	UN	31,91	31.910,00
64	26212	BR0268255 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1 ML	2.000,00	UN	1,62	3.240,00
65	32124	BR0309062 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	10.000,00	CP	0,72	7.200,00
66	37152	BR0300725 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML INJ	2.000,00	UN	5,14	10.280,00
67	30589	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	3,85	7.700,00
68	26235	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2.000,00	UN	3,73	7.460,00
69	24365	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML AMPOLA	2.000,00	UN	1,37	2.740,00
70	599	BR0267540 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	UN	0,84	1.680,00
71	26237	BR0267541 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	UN	0,96	1.920,00
72	30590	BR0442584 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	3,70	7.400,00
73	30580	BR0268111 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,60	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

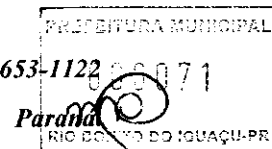
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

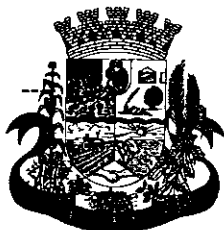
Telefax (0**42)3653-1122 88071

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



74	37153	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	500,00	UN	9,60	4.800,00
75	537	BR0267270 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	2.000,00	UN	8,88	17.760,00
76	33789	HIDROXIQUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (CERUMIN OTOLÓGICO)	2.000,00	UN	25,22	50.440,00
77	37154	BR0270042 - HIPROMELOSE 3,2MG/ML 10 ML SOL OFTÁLMICA	500,00	UN	27,45	13.725,00
78	31149	BR0437283 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	4,83	48.300,00
79	6749	BR0268128 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,81	8.100,00
80	6748	BR0268129 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	1,37	6.850,00
81	26239	BR0268130 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	500,00	UN	26,01	13.005,00
82	26248	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	500,00	UN	8,03	4.015,00
83	34038	BR0276271 - MONTECULASTE SÓDICO 10 MG CPR	5.000,00	CP	1,15	5.750,00
84	550	BR0273167 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250 UI/G POMADA 10 GRAMAS	10.000,00	UN	2,97	29.700,00
85	2698	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,35	3.500,00
86	553	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,13	5.200,00
87	26246	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS	5.000,00	UN	9,30	46.500,00
88	35253	BR 0268160 - OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO	1.000,00	UN	11,16	11.160,00
89	37155	BR0268505 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	1.000,00	UN	1,96	1.960,00
90	37156	BR0273255 - OXCARBAZEPINA 600MG/CP	1.000,00	CP	2,72	2.720,00
91	37157	BR0273256 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	200,00	UN	55,10	11.020,00
92	37158	BR0401411 - PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 900UI/G + 150 MG/G TOP	10.000,00	UN	5,95	59.500,00
93	37159	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	1.000,00	UN	39,26	39.260,00
94	37160	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	500,00	UN	81,50	40.750,00
95	37161	BR0363088 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	10.000,00	UN	1,58	15.800,00
96	37162	BR0437109 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	10.000,00	CP	0,14	1.400,00
97	35740	PREGABALINA 75MG	10.000,00	CP	0,40	4.000,00
98	572	BR0272567 - RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5500UI+2200UI/ ML 10 ML GOTAS	6.000,00	UN	6,36	38.160,00
99	26241	BR0272839 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,24	3.600,00
100	37163	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	200,00	UN	36,90	7.380,00
101	30593	BR0394103 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10	10.000,00	CP	0,34	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

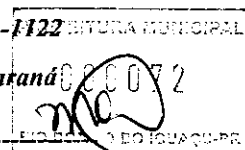
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



		MG COMPRIMIDO				
102	37164	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	5.000,00	CP	0,49	2.450,00
103	30594	BR0412091 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	1,76	17.600,00
104	37165	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML EV	5.000,00	UN	20,80	104.000,00
105	37166	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	5.000,00	PC	1,60	8.000,00
106	26243	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	1.000,00	UN	3,78	3.780,00
107	26244	BR0412965 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	5.000,00	UN	2,28	11.400,00
108	26114	BR 0299675 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	8.000,00	UN	10,62	84.960,00
109	37167	BR0342134 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	2.000,00	UN	8,27	16.540,00
110	26245	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	100,00	UN	36,96	3.696,00
111	30597	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000,00	UN	1,21	1.210,00
112	37168	BR0268075 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	200,00	UN	1,65	330,00
113	30600	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	200,00	UN	2,28	456,00
114	37169	BR0268833 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	500,00	UN	15,14	7.570,00
115	32135	BR0271581 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	1.000,00	UN	11,39	11.390,00
TOTAL						1.905.737,00

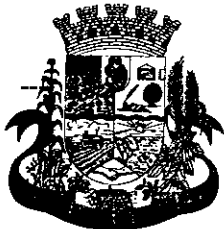
2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

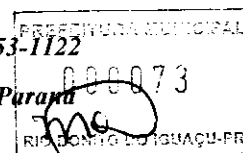
3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

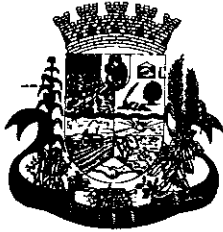
4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

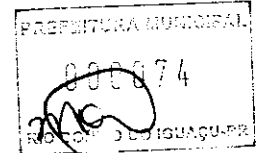


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:



5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

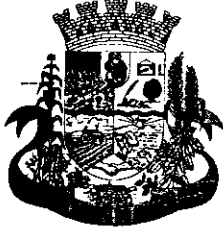
5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

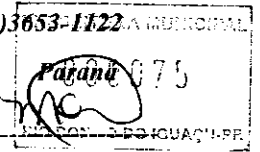
5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

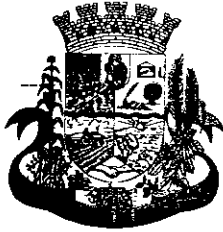
6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

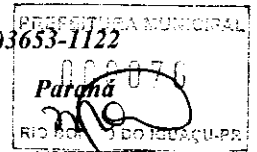
6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

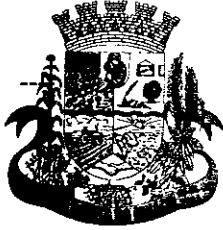
7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

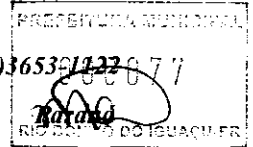
- Telefax (0**42) 365391422

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-



7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

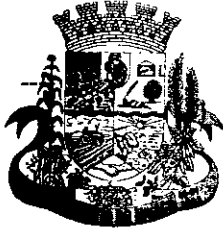
7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (conforme o caso), com no máximo 3 (três) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

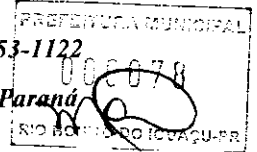
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

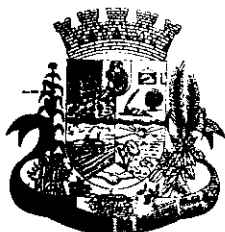
9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo preço do item.

9.7 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

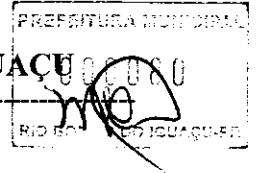
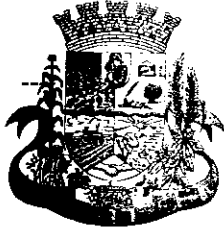
9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

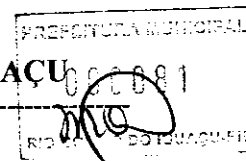
10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência, incluindo Marca e Modelo;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

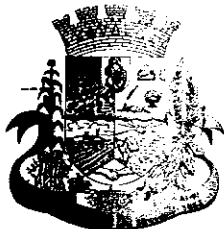
11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

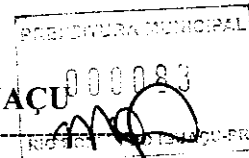
11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da Declaração emitida através do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

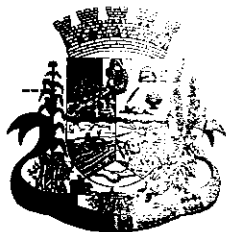
11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.2 - Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade.

11.10.3 - Certificado de Registro, expedido pela ANVISA, para a comercialização de produtos/equipamentos para saúde, conforme estabelece a Lei nº 5.991/73 (se assim o produto exigir).

11.10.4 - Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante, em plena validade.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

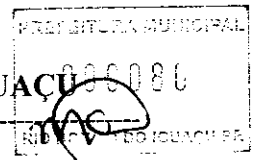
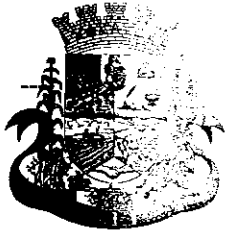
11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

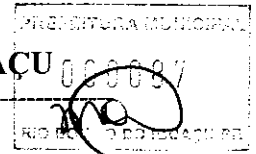
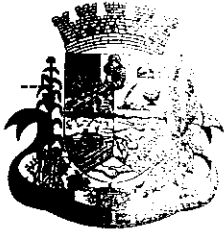
14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

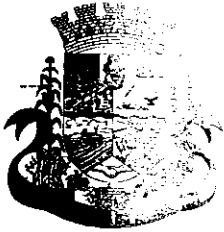
15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

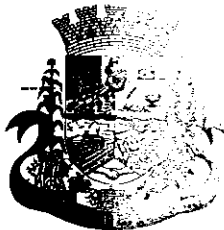
19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - **não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado**;

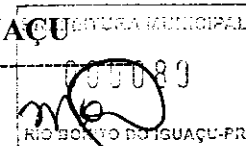
19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em contumácia ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em desconformidade com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

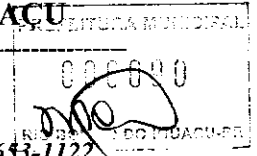
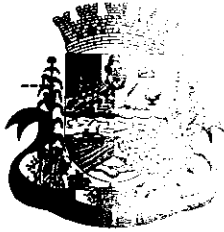
19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

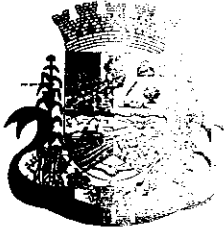
19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.132/2015.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

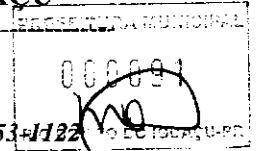
19.11 - Oterá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

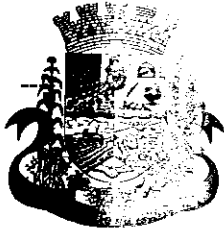
20.4 - As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacao/licitacao?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

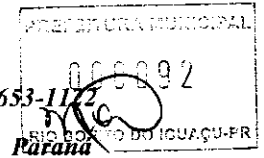
- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-



20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;


20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

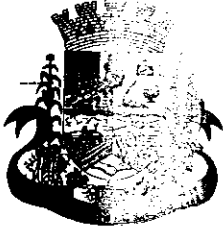
20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

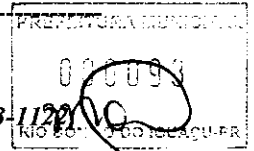

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1120
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

O Objeto desta licitação é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. São medicamentos que não são adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde e constam no pregão nº032/2024 que vence em 08/25.

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.386.694,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais farmacêuticos justifica-se pela necessidade e melhoria na qualidade do atendimento à população.

Dentre os benefícios a serem ofertados estão o atendimento de melhor qualidade aos munícipes que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos solicitados atendem as mais diversas patologias, sendo utilizados para prevenção e promoção da saúde bem como atendimentos de urgência e emergência.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se no Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 bem como no Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

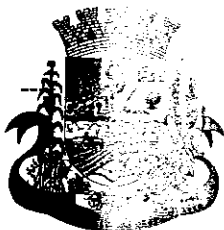
6.2.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

6.2.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por item:

7.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

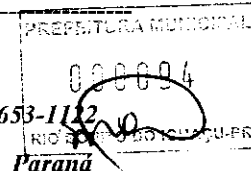
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



7.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será "Aberto" nos termos do Art. 56, I da Lei Federal 14.133/2021 que diz: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes".

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

Verificou-se que em pregões de anos anteriores resultaram em uma grande quantidade de medicamentos que não foram homologados, tendo uma grande porcentagem de itens desertos ou fracassados.

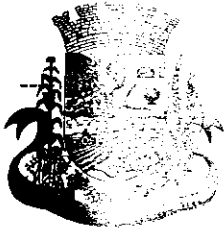
Após a análise, observou-se que não é vantajoso para o município a exclusividade da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual devido ao percentual de não aproveitamento dos itens ofertados no pregão para serem contratados por essas empresas. Outro motivo é que estas empresas possuem baixa quantidade de medicamentos em estoque, ou até a falta de medicamentos para suprir a necessidade do município, gerando um atraso nas entregas e desabastecimento dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde. Outro ponto, não menos importante é que as empresas de médio e grande porte, e os próprios fabricantes, tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, medicamentos, produtos médico-hospitalares e/ou equipamentos, o que lhes dá condição para melhor competir, e existe também as hipóteses de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA, que não beneficiam as EPPs e MEs, vejam que, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), concede isenção de ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, isenção esta que não se estende as EPPs e MEs.

Em vista disso, faz-se necessária a aquisição de medicamentos de qualidade, fornecidos por empresas com capacidade de entregar os itens em sua totalidade e com o dever de cumprir o contrato de licitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1220

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

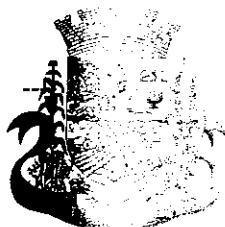
11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

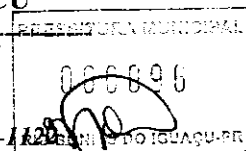
A documentação Técnica a ser exigida é:

11.4.1. A ser da Vigilância Sanitária da empresa participante:

Conforme Lei Federal 5991/1973 Capítulo V Art. 21 O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.4.2. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia – CRF; conforme lei federal 5991/1973 disposto no Art.15 que prevê assistente técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia na forma da lei. Conforme medida provisória nº 2.190-34/2001.

11.4.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometer infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

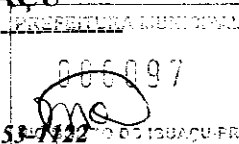
11.4.4. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

A Autorização Especial (AE) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra, para qualquer fim, envolvendo substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contêm, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344/1998, e na Portaria SVS/MS nº 6/1999.
Necessária para os seguintes medicamentos:

Item	Código BR	Descrição do Item
29	0272903	Citalopram, dosagem: 20mg, comprimido
67	0267107	Fenitoína 50mg/ml inj <i>meu</i>
41	0267292	Imipramina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido
79	0268128	Levomepromazina, dosagem: 25mg, comprimido
80	0268129	Levomepromazina, dosagem: 100mg, comprimido
81	0268130	Levomepromazina, dosagem: 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml
33	0272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml
99	0272839	Risperidona, dosagem: 1mg, comprimido
100	0284108	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, sol oral
45	0309436	Tramadol 50mg comp
46	0302362	Tramadol 50mg/ml inj



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

44	0272365	Sertralina 50mg cp
82	0268481	Midazolam 5mg/ml inj
90	0273255	Oxcarbazepina 600mg comp
91	0273256	Oxcarbazepina 60mg/ml susp oral
48	0272382	Venlafaxina 75mg comp
47	0276948	Trazodona 50mg comp
39	0002442	Duloxetina 30mg comp
40	0273009	Fluoxetina 10mg comp
55	0267194	Diazepam 5mg/ml inj
66	0000725	Fenobarbital 100mg/ml

11.4.5. Atestado de Capacidade Técnica:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular para comprovação que a licitante já forneceu o objeto deste processo licitatório (medicamento).

11.4.6. Documentação dos medicamentos:

Registros dos Medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA, Cópia atualizada do Registro do Medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou notificação ou ser declarado Dispensado de Registro.

Respeitados pela Lei Federal nº 6360/1976 nenhum medicamento poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, bem como, caracteriza infração sanitária a compra, venda, transporte ou armazenamento de medicamentos ou insumos farmacêuticos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente conforme a Lei 6437/1977.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

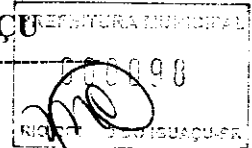
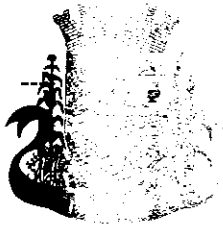
12.1. A entrega/execução deve ser em até 10 (dez) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviço.

12.2. Inopositivamente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. Os produtos devem ser entregues na Unidade de Saúde Centro UBS (centro), localizada na Rua Guarani, n.º 14, Rio Bonito do Iguacu, CEP 85340-000

12.4. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.5. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. As notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, nome do produto, número do lote e validade, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

13. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

13.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não autorizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Responder com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código de defesa e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrentes da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Responder o CONTRATANTE integralmente indenado de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Responder com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Reparar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrajudicialmente.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

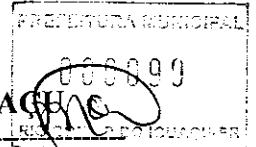
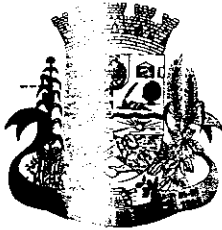
13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 da Lei nº 8.078, de 1990.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e a proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1.1. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.4. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei nº 133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (T \times TX) = (6/100)/360$

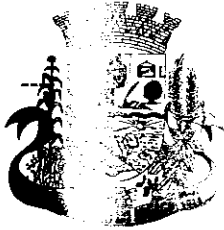
I = 0,00016438

TX = percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

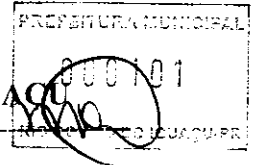
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção prevista no item 14.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12., e será aplicada nos seguintes valores:
- 16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.5.2. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada, de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscal de menor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. FISCAL: Tiago de Moraes Xavier- Conforme Decreto 002/2025 de 02/01/2025.

17.1.2. FISCAL: Clézia Aparecida Lima Carvalho Baroni Matrícula nº 22331

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. REAJUSTE

19.1. Não se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse é de fixos e inajustáveis.

20. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. O objetivo do equilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser reajustados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Se aprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. A ocorrência de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos imputados ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior ou fato fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, item 19.8.

20.4. Não há prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

20.4.1. A ausência de elevação dos encargos do particular;

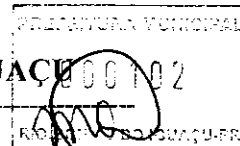
20.4.2. A ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. A ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contrato;

20.4.4. A culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no momento da contratação, ou a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de menor**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 20.5.1. Cópia de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originais, devidamente registrada e assinada sobre carimbo da empresa;
- 20.5.2. Nota da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 20.5.3. Nota da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços;
- 20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços no mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecimento juntado à proposta de preços, etc.
- 20.6. Desde que procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será considerado a partir da data do protocolo do pedido.
- 20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA FUSÃO OU SUBJETIVA

22.1. É permitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS QUANTIDADES

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Cristiano Peroni e Thiago Moraes Xavier.

25. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

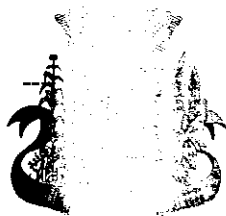
25.1. Garantia dos produtos.

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, práticas e detalhes constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual constará as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

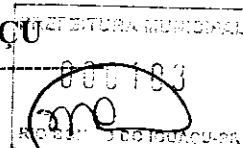
26. DA VALIDADE DO PRODUTO

26.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em igual quantidade, prazo e validade, novo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

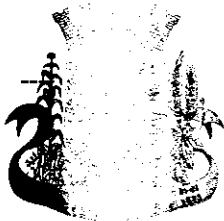
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

27.1 - Será exigida garantia de execução contratual

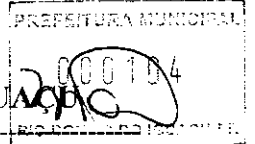
Rio Bonito do Iguaçu, 12 de agosto de 2025.

Tiago de Moraes Xavier
Secretário Municipal de Saúde

Cristiane Baroni
Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 217/2025

Prezados Srs.

(..... da empresa...), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	BR0448338 - ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 100ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	10.000,00	UN	8,63	86.300,00
2	BR0448339 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 20ML ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE.	10.000,00	UN	9,12	91.200,00
3	BR0355736 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	10.000,00	UN	6,17	61.700,00
4	BR0327256 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ EV	4.000,00	UN	4,85	19.400,00
5	BR0273231 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ EV	1.000,00	UN	11,62	11.620,00
6	BR0267308 - ALOPURINOL 100MG COMP	5.000,00	CP	0,30	1.500,00
7	BR0267311 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,21	3.150,00
8	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	5.000,00	UN	5,01	25.050,00
9	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	500,00	UN	3,88	1.940,00
10	BR0267315 - AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	2,41	12.050,00
11	BR0270590 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASS. COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	5.000,00	UN	17,79	88.950,00
12	BR0283356 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	15.000,00	UN	3,03	45.450,00
13	BR0283358 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000,00	UN	2,54	12.700,00
14	BR0287333 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	20.000,00	CP	0,99	19.800,00
15	BR0267332 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML.	2.000,00	UN	1,66	3.320,00
16	BR0270321 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIFENON SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	5.000,00	UN	1,90	9.500,00
17	BR0270322 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASS. COM DIFENON SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML,	5.000,00	UN	10,44	52.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
0000105
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

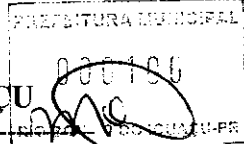
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.				
18	NR268225 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG/G COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,10	1.000,00
19	NR264114 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE ETANEFASONA 20MG/G + 0,5MG/G 30G Pomada	2.000,00	UN	18,83	37.660,00
20	NR300736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G + SNIAGA 20GR FORMA FARMACÊUTICA:CREME ÓPTICO	500,00	UN	4,51	2.255,00
21	NR244334 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO FRASCO AMPOLA CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO P/ INJETÁVEL.	5.000,00	UN	5,44	27.200,00
22	NR244334 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000,00	UN	1,95	9.750,00
23	FRASCO DOBALAMINA + CLORPIRIDOXINA + CLORAMININA 0,53MG/ML+50MG/ML+3,2MG/ML FRASCO INJETAVEL AMP	3.000,00	UN	8,02	24.060,00
24	CLONAZOL 50 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,75	3.750,00
25	NR244167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2ml	1.000,00	UN	1,86	1.860,00
26	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,66	6.600,00
27	NR270329 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,65	9.750,00
28	NR268738 - CIPROFIBRATO 100MG/CP VIA ORAL	5.000,00	CP	0,62	3.100,00
29	NR272303 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	15.000,00	CP	0,22	3.300,00
30	NR268436 - CLINDAMICINA 30MG/G COMPRIMIDO	2.000,00	CP	4,67	9.340,00
31	NR270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	5.000,00	CP	0,30	1.500,00
32	NR272345 - CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,49	2.450,00
33	NR267132 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	0,78	780,00
34	NR267374 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	1.000,00	UN	0,75	750,00
35	NR268436 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOL UÇÃO	2.000,00	UN	0,44	880,00
36	NR40104 - AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	8.000,00	UN	3,49	27.920,00
37	NR40103 - AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 100ML AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE.	8.000,00	UN	4,26	34.080,00
38	NR272336 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 5 MG	30.000,00	CP	0,18	5.400,00
39	NR202342 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG COMPRIMIDO FARMACÊUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	10.000,00	CP	1,75	17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



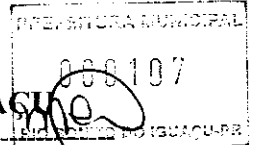
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

40	PR 273009 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 30MG/CP VIA ORAL	5.000,00	CP	0,89	4.450,00
41	PR 267292 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,69	6.900,00
42	PR 271853 - PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2% FRASCO 10,00 ML PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	UN	60,85	6.085,00
43	PR 267269 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	1.000,00	UN	4,90	4.900,00
44	PR 272035 SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	15.000,00	CP	0,18	2.700,00
45	PR 268534 TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	15.000,00	CP	0,36	5.400,00
46	PR 292032 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 1ML	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
47	PR 272048 - TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	0,63	9.450,00
48	PR 272032 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	1,27	12.700,00
49	PR 274008 - CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,33	3.300,00
50	PR 270095 - COLAGENASE ASS. COM CISTEINIL FENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	5.000,00	UN	14,85	74.250,00
51	PR 267042 - COLCHICINA 0,5MG/CP COMP	2.000,00	CP	0,37	740,00
52	PR 268047 - CUMARINA ASSOCIADA COM RUTINOL COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 15MG	10.000,00	CP	1,27	12.700,00
53	PR 267043 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	2.000,00	UN	1,62	3.240,00
54	PR 267043 - DEXAMETASONA 0,1MG/5ML ELIXIR 100ML	2.000,00	UN	5,58	11.160,00
55	PR 267054 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	1.000,00	UN	1,53	1.530,00
56	PR 272003 - DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	10.000,00	UN	1,41	14.100,00
57	PR 272000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL COMPRIMIDO DOSAGEM:50 MG	20.000,00	CP	0,50	10.000,00
58	PR 267012 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg SERINGA COM 50g	2.000,00	UN	6,63	13.260,00
59	PR 272035 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE METOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	UN	16,42	8.210,00
60	PR 272035 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE METOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + METOXINA 100MG/ML + 100MG/ML INJETAVEL	2.000,00	UN	10,34	20.680,00
61	PR 272048 - DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA COMPRIMIDO 80 MG	20.000,00	CP	1,33	26.600,00
62	PR 267052 - DAPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	10.000,00	UN	1,20	12.000,00
63	PR 272045 - DEXTROAMFETAMINA DOSAGEM 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETAVEL SERINGA CATMAT/CATSERI 272045.	1.000,00	UN	31,91	31.910,00
64	PR 267055 - EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML	2.000,00	UN	1,62	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 05 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

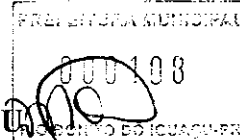
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

65	32124	000032 - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS SCABRUM L.) CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	10.000,00	CP	0,72	7.200,00
66	3711	000025 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML	2.000,00	UN	5,14	10.280,00
67	3851	000037 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	3,85	7.700,00
68	2623	000039 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2.000,00	UN	3,73	7.460,00
69	2438	000036 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL 2ML	2.000,00	UN	1,37	2.740,00
70	5551	000040 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	UN	0,84	1.680,00
71	2623	000041 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	2.000,00	UN	0,96	1.920,00
72	3052	000034 - NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML AMPOLA 4,00 ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	3,70	7.400,00
73	3009	000041 - HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	0,60	3.000,00
74	3711	000045 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	500,00	UN	9,60	4.800,00
75	5371	000070 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 32 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	2.000,00	UN	8,88	17.760,00
76	33789	000042 - QUINOLONA 0,4MG + TROLAMINA 4,5MG (ANTIBIÓTICO OTOLÓGICO)	2.000,00	UN	25,22	50.440,00
77	3711	000042 - HIPROMELOSE 3.2MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	UN	27,45	13.725,00
78	3171	000033 - LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 500 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	4,83	48.300,00
79	6748	000023 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,81	8.100,00
80	6748	000029 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	5.000,00	CP	1,37	6.850,00
81	2573	000030 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	500,00	UN	26,01	13.005,00
82	2111	000041 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	500,00	UN	8,03	4.015,00
83	3451	000071 - MONTECULASTE SODICO 10 MG CPR	5.000,00	CP	1,15	5.750,00
84	5551	000017 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250 UMG/GRAMA 10 GRAMAS	10.000,00	UN	2,97	29.700,00
85	2580	000029 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	0,35	3.500,00
86	5551	000030 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	0,13	5.200,00
87	0004	000056 - NISTATINA 25.000 UMG CREME DENTIFRICO BISNAGA 60 GRAMAS	5.000,00	UN	9,30	46.500,00
88	3521	000036 - OMEPRAZOL 40MG/ML PO	1.000,00	UN	11,16	11.160,00



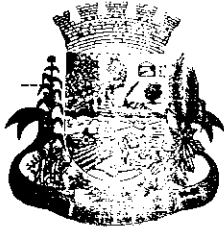
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



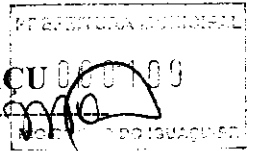
CNPJ 05 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		LIOFILIZADO			
89	37157	BR0268505 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ EV/IM	1.000,00 UN	1,96	1.960,00
90	37157	BR0273285 - OXCARBAZEPINA 600MG/CP	1.000,00 CP	2,72	2.720,00
91	37157	BR0273285 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP ORAL	200,00 UN	55,10	11.020,00
92	37158	BR0401441 - PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 500UI/G + 150 MG/G TOP	10.000,00 UN	5,95	59.500,00
93	37153	PARACETAMOL INJ 10MG/ML BOLSA 100ML	1.000,00 UN	39,26	39.260,00
94	37153	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE BENCHOCAINA 10MG/G POMADA 30G COM 10 APLICADORES	500,00 UN	81,50	40.750,00
95	37161	BR0363138 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOL INJ EV/IM	10.000,00 UN	1,58	15.800,00
96	37162	BR0437109 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP VIA ORAL	10.000,00 CP	0,14	1.400,00
97	3574	PREGABALINA 75MG	10.000,00 CP	0,40	4.000,00
98	37152	BR0272067 - RETINOL ASS. COLECALCIFEROL 5000UI+5000UI/ ML 10 ML GOTAS	6.000,00 UN	6,36	38.160,00
99	3574	BR0272069 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	15.000,00 CP	0,24	3.600,00
100	37163	BR0284106 - RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML SOL ORAL	200,00 UN	36,90	7.380,00
101	30593	BR0394183 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO	10.000,00 CP	0,34	3.400,00
102	37164	RIVAROXABANA 15MG/CP SOL ORAL	5.000,00 CP	0,49	2.450,00
103	30594	BR0412091 - RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG COMPRIMIDO	10.000,00 CP	1,76	17.600,00
104	37155	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 25MG/ML AMP 5ML EV	5.000,00 UN	20,80	104.000,00
105	37166	BR0268110 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SOL ORAL	5.000,00 PC	1,60	8.000,00
106	26243	BR0292351 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML AMPOLAS FRASCO 100 ML C/ DOSADOR	4.000,00 UN	3,78	3.780,00
107	26244	BR0412985 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	5.000,00 UN	2,28	11.400,00
108	37151	BR 0293075 - SOLUÇÃO DE MANTOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	8.000,00 UN	10,62	84.960,00
109	37167	BR0342064 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL INJ EV	2.000,00 UN	8,27	16.540,00
110	26245	BR0272069 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	100,00 UN	36,96	3.696,00
111	30597	BR0268214 - ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML AMPOLA 1,00 ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,75 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000,00 UN	1,21	1.210,00
112	37125	BR0268105 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ EV	200,00 UN	1,65	330,00
113	30590	BR0269013 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML AMPOLA 1,00 ML TERBUTALINA SULFATO,	200,00 UN	2,28	456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

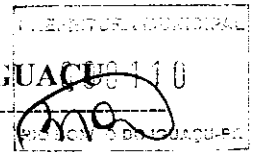
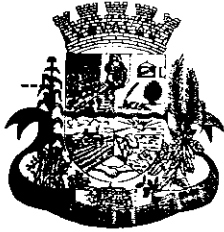
		DOSAGEM: 0.5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.				
114	37189	BR0268883 - TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO INJ EV/IM	500,00	UN	15,14	7.570,00
115	32135	BR0271551 - TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	1.000,00	UN	11,39	11.390,00
TOTAL						1.905.737,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

me



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

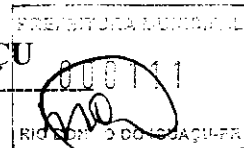
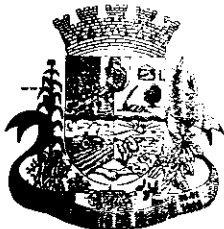
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

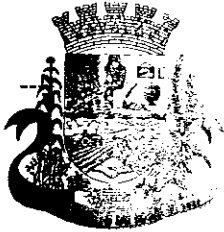
7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

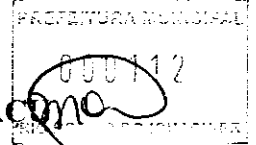
7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

7.7. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

7.9. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.12. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme a requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

mau

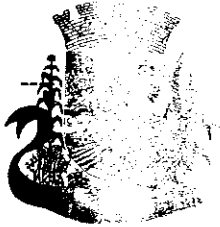
8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer PREGI, 2011, 10 de 2010



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIV - substar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem necessários e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fato de ser feita a fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, e o profissional deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidas, devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da autoridade requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou a nota.

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços:

II - Os produtos somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio do vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

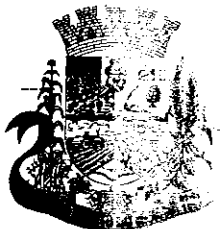
Liquidação

10.6. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Ela será constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à fatura, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Enquanto não for apresentada a nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação perante o contratante.

Prazo de entrega



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente bancária pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que venham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de notificação expressa.

11.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

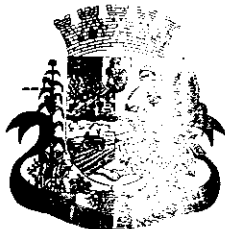
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato não é sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando aprovada pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples anotação.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal, o(a) Sr(a). GISELMA APARECIDA LIMA CARVALHO BARONI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

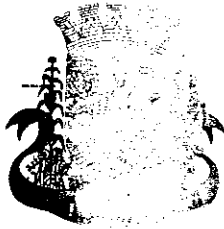
12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). TIAGO DE MORAIS XAVIER, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato desde sua outorga até a finalização.

13. ORÇAMENTO, REFERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipal ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

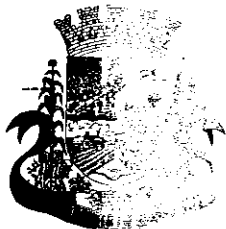
15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

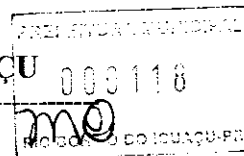
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - não demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação do planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.1. A justificativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Caso não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Caso o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas melhores condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

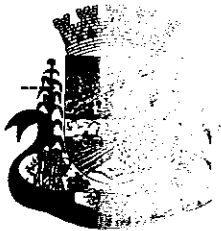
15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O cancelamento do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - não aceitar;
- II - não aceitar as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 153 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Este ato de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - por descumprimento do prazo de vigência;



CNPJ 05.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - não cancelamento de todos os preços registrados;

III - caso de superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A validade dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva ata, observado o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A comunicação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

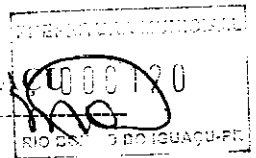
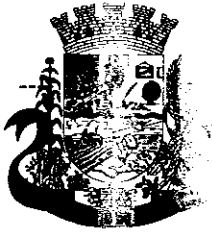
16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso de solicitação pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificada.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se arroladas no termo de referência, anexo ao edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 20% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



CNPJ 95.587.770.0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes será preferencialmente via protocolo digital do contratante, em qualquer forma de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser providas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do consultor jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade para a produção de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

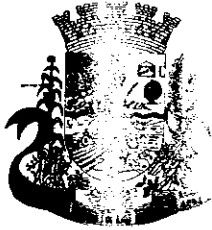
Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Row 1: 2025, 10.303.0039.2168, 6200, 303, 3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

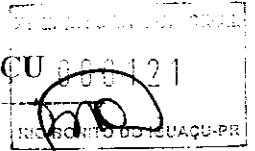
22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão observados pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, entre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.040/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios administrativos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
55340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máxima profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios, etc;

b) Adotar as medidas práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar a força de trabalho mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou inferior;

d) Obedecer e proporcionar a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome e comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de cursos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que conste da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

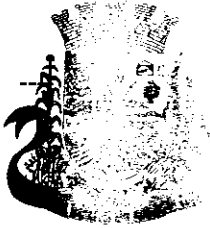
23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, crime financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de qualquer tipo de pagamento impróprio, não sendo realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

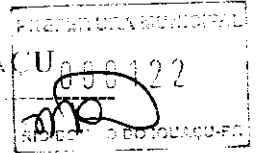
23.6. A simples omissão ou violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança dos perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xingu, acessível no site eletrônico e disponível no site oficial da Prefeitura <https://diariooficial.municipio.riobonitodouguacu.pr.gov.br/portal/pesquisa/pesquisa.php?pagina=1&pesquisar=1&q=202401m=f&f=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.2. O emissor do órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet em atendimento ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 3º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2012, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 *caput*, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrirem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 4º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para a certeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, foi assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORO PÚBLICO REGISTRADO



CNPJ 95.537.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.537.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 217/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Consta o objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Menulam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - o contrato nº _____/2025;

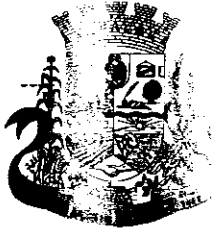
IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PRELIMINAR Nº 000124
[Handwritten signature]

CNPJ 155 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XII)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do contrato.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua executabilidade perdida em razão de eventos posteriores cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratante.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências cabíveis.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e encaminhados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

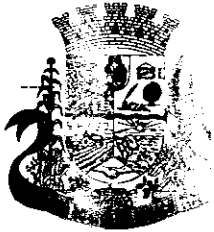
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Código	Função de Recurso	Natureza da Despesa
2025	40.505.0000.0003	5.400	303	3.3.90.32.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUA CONDIÇÃO**



CNPJ 193.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s) objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados no termo FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

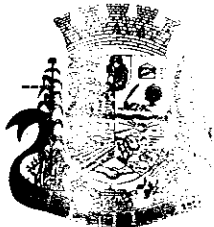
§ 3º O local de entrega será na Unidade de Saúde Centro UBS Centro, localizada na Rua Guarapuava, nº 14 - Centro - Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

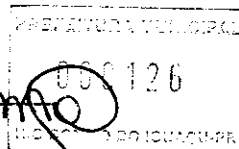
§ 5º Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto e deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

§ 6º O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados a data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá recolher de volta a mercadoria em troca de comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sobressano e aprovação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

§ 7º Não serão aceitos produtos que, após entrega e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 095.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

embalagens adequadas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

§ 8º Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via física e mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 9º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja avaliado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 10º O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade e garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de reatá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

§ 11º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, atendendo às condições e as necessidades do licitante.

§ 12º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a natureza do objeto de fabricação ou que não atenda as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no artigo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no prazo e forma das parcelas neste contrato;

IV - A Administração não responderá por qualquer dano, prejuízo assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto e termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prestatos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
0000127
MO

CNPJ Nº 047.7703/001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85546-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo com exclusividade sobre seus atos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital de licitação;

II - apresentar, quando solicitadas as alterações, o ato substitutivo, sempre que houver;

III - manter com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto nos termos do código civil e da legislação de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência, negligência ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, mediante de suas responsabilidades arcaadas por procedimento próprio, ou pelo fornecedor responsável, inclusive mediante seguros ou apólices;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários cometerem a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir integralmente os prazos e obrigações constantes no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar fielmente o contrato, observando todas as cláusulas avençadas, respondendo pelo cumprimento das obrigações de execução;

IX - cumprir as condições técnicas especificadas para a execução do objeto com agilidade e qualidade;

X - ser responsável pela eventual viciação, falsificação ou alteração, inclusive pelo pagamento das multas decorrentes de qualquer viciação;

XI - O CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - O CONTRATADA deverá quando se aplicar, nas normas em atender a aplicação do(s) contribuinte(s) do ICMS ou de outras normas que incidirem na desoneração tributária, de modo a assegurar a legalidade e a participação;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as solicitações;

XIV - o representante legal e toda a restrição fiscalizada pelo nome do servidor autorizado do Município, em qualquer momento durante a execução do contrato, deverão prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, durante a execução das obrigações contratadas;



CNPJ nº 07.770.000/1-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (0**42)3053-1122
85310-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONDICÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Resumo do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) devem observar ao disposto no Edital de Licitação. Termo de Referência nº 01/2021 art. 92 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Os(s) objeto(s) entregue(s) serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, com o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no termo de referência e contrato.

§ 2º A entrega da nota fiscal correspondente cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou MUNICÍPIO(MUNICIPAIS), conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto deverá ser recebido no todo ou em parte antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de erro, a ser informado imediatamente com o termo de referência ou contrato em vigor.

I - O recebimento que não esteja formalmente concluído, ou haja incompatibilidade entre a quantidade e as necessidades dos produtos;

II - Os produtos somente serão recebidos provisoriamente após a emissão de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, com o efeito de verificação de seu recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento contratual.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e no mínimo 2 (dois) avaliadores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e conveniente aceitação.

Liquidação

§ 5º A entrega da nota fiscal em conformidade com o contrato dará início à liquidação.

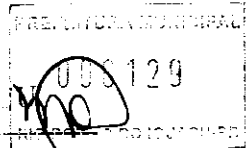
§ 6º O pagamento será efetuado em nome do beneficiário em nome dos bancos para pagamento, e referida liquidação, em nome do beneficiário, a partir da emissão da nota de empenho e número da mensalidade.

§ 7º O pagamento na apresentação da nota fiscal, não ocorrerá sobrestado até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularizar a situação da comprovação da regularização da situação financeira ao contrato.

Pré-liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Telefone: (0**42)3533-1122

Rua 7 de Setembro, 726

Telefax (0**42)3533-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

§ 7º O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, fatura e documentos pertinentes.

§ 8º Em caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratado, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará sobre a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de modo que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 1º O pagamento será realizado por meio de depósito bancário para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º O pagamento, quando for efetuado por meio de tributação do ISS (se for o caso, previsto na legislação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTENCENTES A LGPD

As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão da celebração ou deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

§ 1º Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da Lei nº 13.709.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais fora das hipóteses permitidas em Lei.

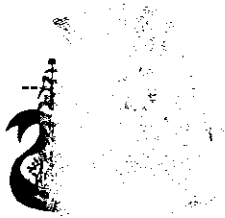
§ 3º O tratamento de dados deverá ser informado no ato de contratação em títulos sobre todos os contratos de subcontratação, e todos os que venham a ser celebrados em decorrência do contrato.

§ 4º O tratamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709 da LGPD, é dever do contratado eliminar os dados, com exceção das hipóteses do art. 17 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento das obrigações legais, contratuais e estatutárias, quando não permitidas essas obrigações.

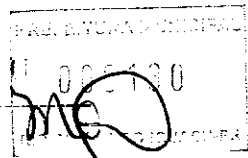
§ 5º O contratado contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá adotar as superações e outras medidas para o cumprimento dos direitos da personalidade, sua permeabilidade integralmente, sob o dever de garantir sua observância.

§ 7º O contratado poderá responder civilmente pelo não cumprimento dessa cláusula, incluindo o contratado por procedimentos e orientações pessoais para o cumprimento das obrigações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DO IGUAÇU



CNPJ nº 08.717.000/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726

Fone/Fax

Telefax (0**42)3 3-1122

85500000

Bonito do Iguaçu

Paraná

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado no presente, prorrogável justificadamente, que as informações acerca dos dados pessoais pelo tratamento da LGPD, inclusive quanto a eventualidade de realização.

§ 9º Os dados pessoais fornecidos a partir de cookies, de dispositivos, notadamente aqueles que se armazenam em navegadores e pessoais, dados pessoais armazenados no ambiente virtual contratado, com registro de rastreamento de tratamentos de dados (Art. 37), com cada acesso, data, hora e origem da conexão, para efeito de auditoria, bem como em caso de eventuais violações, descontinuações.

|- Os sistemas e bancos de dados devem ser desenvolvidos sob uma arquitetura interoperável, a fim de garantir a interoperabilidade com os sistemas contratante nas áreas previstas na LGPD

§ 1º O contratado está obrigado a garantir a segurança dos dados pessoais e a privacidade dos dados pessoais, incluindo a autoridade competente em matéria ANPD por meio de definições técnicas e procedimentos, bem como em sua forma de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA (ART. 13)
GARANTIA DO CONTRATADO (ART. 13, XII)

Não há obrigação de garantia contratual devida.

CLAUSULA QUARTA (ART. 14, XVII)
MODELO DE GESTÃO DE RISCO (ART. 14, XVII)

O contratado será responsável pelo cumprimento das cláusulas eventuais e as normas de segurança (14, XVII) e de privacidade (14, XVII) em quaisquer circunstâncias de sua execução total e parcial.

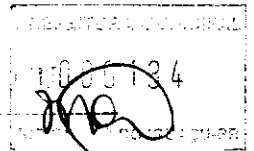
§ 1º Em caso de impedimento, onerosidade ou impossibilidade de execução do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo em que o contratado estiver sob tais circunstâncias mediante simples comunicação.

§ 2º O contratado não poderá exercer representações legais em nome da Prefeitura Municipal de Bonito do Iguaçu para adoção de procedimentos que dependam de autorização legal.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser atendida e finalizada pelo(a) fisca(a) Sr(a). **GI** GIULIA FERREIRA DE OLIVEIRA e pelo(a) fisca(a) Sr(a) GIULIA FERREIRA DE OLIVEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito do Iguaçu.

§ 4º O contratado terá a execução do contrato sob sua inteira responsabilidade para que sejam cumpridas todas as obrigações estabelecidas no presente, de modo a obter os melhores resultados para a Administração.

§ 5º O prazo de execução do contrato passará ininterruptamente a contar do contrato nas datas estipuladas, o fiscal responsável pelo cumprimento do presente contrato.



Endereço: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42) 33-1122
Rio Bonito do Pará - PA

§ 4º A extinção de uma das partes configura o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro e a indenização será concedida em razão da extinção por culpa da parte indenizada (art. 131, caput, Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA OITAVA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será preferencialmente via protocolo oficial do contrato, podendo ser feita também por e-mail, produzindo efeitos jurídicos total e integralmente.

CLÁUSULA NONA

Eventuais alterações de preços serão disciplinadas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º O preço contratado não poderá ser alterado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 5% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações de preços deverão ser comprovadas mediante celebração de termo aditivo, subscrito por ambas as partes, após a consulta prévia do contratado, salvo nos casos de justificada necessidade, desde que não haja prejuízo em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo de (trinta) dias (art. 112 da Lei nº 14.133 de 2021).

§ 3º Realizações de alterações de preços poderão ser realizados por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO APLICÁVEL DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

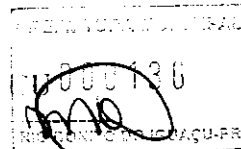
A lei, se aplicável, prevalece sobre este contrato, exceto nos casos omissos não decididos pelo Poder Judiciário, nos termos dos artigos 92, III da Lei nº 14.133 de 2021, e das normas aplicáveis, bem como, no que se refere às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as principais disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO PREJUÍZO DO CONTRATADO

As alterações de preços não podem ser feitas em decorrência de alterações de listas na legislação, bem como, em decorrência de alterações de preços administrativos (Lei nº 6.492/1992) e a Lei nº 8.786/1994.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BONITO DO PARANÁ



Fone: (51) 587 7711 - 41-99

Av. Getúlio Vargas, 720

Centro - Fone/Fax (0xx41) 324-1122

Bonito do Paraná - Paraná

CEP: 81.200-000

§ 2º - Deverá ser observado o Código de Ética do Servidor Público Municipal de Vigência desta Lei, bem como a ética e moralidade, visando a correta execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - O contratado deverá observar a legislação em vigor e os efeitos e obrigações previstos no presente Contrato:

a) Não exercer qualquer função pública ou privada em qualquer dos poderes ou verbas de qualquer natureza de agentes públicos ou particulares, a serem adicionadas, inclusive aquelas em outros locais, e/ou em outras entidades, públicas ou privadas, que possam trazer prejuízo, influência ou interferência na execução ou direção do presente contrato;

b) Observar as normas legais de moralidade e execução do presente contrato, bem como as leis anti-corrupção, visando a prevenção à corrupção ativa, práticas ilícitas, bem como de dinâmicas de corrupção, desvios, fraudes e/ou outros procedimentos ilícitos;

c) Não exercer qualquer função pública ou privada em qualquer dos poderes ou verbas de trabalho es;

d) Não exercer qualquer função pública ou privada em qualquer dos poderes ou verbas de trabalho es, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

e) Zelar pelo cumprimento das obrigações do presente contrato, bem como a se de acordo com as normas em vigor, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

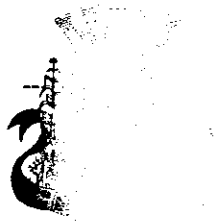
f) Participar de cursos, treinamentos e atualizações necessários para o cumprimento do presente contrato, bem como a se de acordo com as normas em vigor, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

§ 4º - O contratado deverá observar a legislação em vigor e os efeitos e obrigações previstos no presente Contrato, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

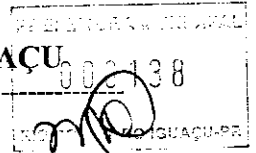
§ 5º - O contratado deverá observar a legislação em vigor e os efeitos e obrigações previstos no presente Contrato, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

§ 6º - O contratado deverá observar a legislação em vigor e os efeitos e obrigações previstos no presente Contrato, bem como a moralidade e a ética do servidor público, bem como a se de acordo com as normas em vigor;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLIQUIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ nº 18.437.030/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0xx) 41 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná
Processo nº 0021/2025
Processo nº 0021/2025

Para fins de habilitação, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº
através do representante legal assinou:

- 1) Declaração de que a empresa cumpre o Art. 24, VI da Lei Federal nº 133, de 2021, que trata do conhecimento de licitação e das condições técnicas e cumprimento das obrigações objeto da licitação.
2) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital;
3) Declaração de que a empresa cumpre o Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 133, de 2021, que trata da economia aplicada e da integralidade das condições de atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, decretos, normas infra-legais, convenções e acordos coletivos e em outras normas de ajustamento social vigentes na atual entrega das propostas.
4) Declaração de que a empresa não possui vínculo de emprego no inciso V do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega, direta ou indiretamente, em trabalho rural, urbano ou doméstico, menores de dezoito (18) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de doze (12) anos;
5) Declaração de que a empresa não possui as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reserva de vagas para mulheres previstas no inciso III do art. 37 da Constituição Federal;
6) Declaração de que a empresa possui em seu quadro societário e de empregados, servidora dirigente da Prefeitura Municipal de Iguaçu-PR ou responsável pela filiação, nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 133, de 2021;
7) Declaração de que a empresa não possui vínculo de natureza trabalhista, econômica, financeira, trabalhista ou previdenciária com a Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, com agente público que desempenhe função de natureza controladora, de fiscalização, de planejamento, e que seja cônjuge, companheiro(a) ou filho(a) de quem se declara, até o término das propostas nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 133, de 2021;
8) Declaração de que a empresa possui em seu quadro societário e de empregados, servidora dirigente da Prefeitura Municipal de Iguaçu-PR ou responsável pela filiação, nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 133, de 2021;
9) Declaração de que a empresa possui em seu quadro societário e de empregados, servidora dirigente da Prefeitura Municipal de Iguaçu-PR ou responsável pela filiação, nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IVAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000139
DIGITADOR

CNPJ Nº 07.457.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 3653-1122

53100-000 - Rio Bonito do Ivaçu - Paraná

Assinatura

Nome, função, RG/CPF e endereço do responsável pelo
cumprimento das obrigações decorrentes da procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
MO

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

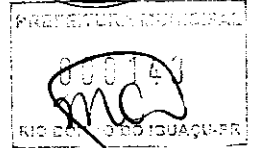
MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2025.

MALARA FERNANDA DA SILVA
Procedira



PARECER JURÍDICO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

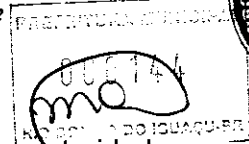
Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

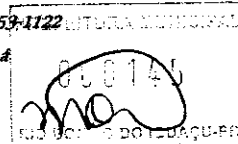
- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpra alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

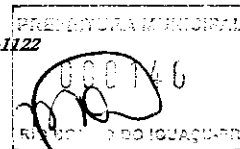




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;

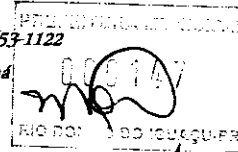




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade adquirir atender a demanda de medicamentos dos pacientes do Município de Rio Bonito do Iguçu, Paraná.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, de medicamentos facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

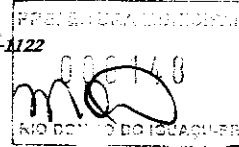




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- (...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos divisíveis, para regime de execução parcelada.

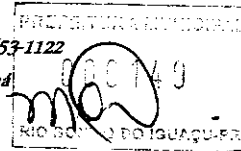




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.906.737,00 (um milhão novecentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

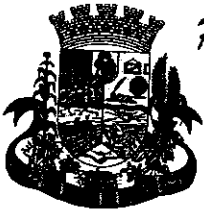
Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

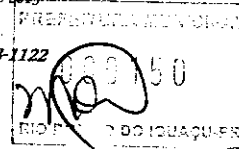




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação, não haverá exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

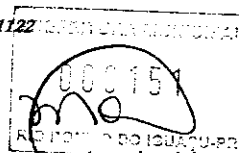




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal